



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

*Pregão Presencial SRP Nº 035/2021*

**Empresas Participantes:**

D LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ:  
02.785.831/0002-22.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Início do Processo



# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

01. OFÍCIO DT-COMPRAS N° 035/2021.....	001
02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA .....	031
04. MEMORANDO 00061/2021.....	051
05. COLETA DE PREÇOS.....	052
06. MÉDIA DE PREÇOS.....	058
07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO .....	059
08. RESOLUÇÃO N° 84/2021.....	060
09. EDITAL.....	061
10. OFÍCIO N° 189/2021/CODER/CPL.....	145
11. PARECER JURÍDICO PRÉVIO .....	146
12. OFÍCIO N° 190/2021/CODER/CPL.....	147
13. PARECER TÉCNICO PRÉVIO .....	148
14. AVISO DE LICITAÇÃO.....	152
15. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	153
16. CREDENCIAMENTO.....	157
17. PROPOSTA DE PREÇO .....	177
18. HABILITAÇÃO.....	181
19. ATA DA SESSÃO PÚBLICA.....	192
20. PROPOSTA REALINHADA.....	196
21. MAPA COMPARATIVO.....	199
22. PARECER DA COMISSÃO.....	200
23. OFÍCIO N°222/2021/CODER/CPL.....	201
24. PARECER JURÍDICO FINAL.....	202
25. OFÍCIO N°223/2021/CODER/CPL.....	203



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



26. RESOLUÇÃO N° 17/2021.....	204
27. PARECER TÉCNICO FINAL.....	205
28. OFÍCIO N°225/2021.....	209
29. TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	210
30. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	211
31. AVISO DE RESULTADO.....	212
32. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO.....	213
33. OFÍCIO N°221/2021/CODER/CPL.....	219
34. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°048 -2021.....	220



**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

OFÍCIO DT – COMPRAS Nº 035/2021

Rondonópolis, 31 de Agosto de 2021.

AO  
Departamento de Compras



Assunto: **ETP e Termo de Referencia**

Venho por meio deste, encaminhar **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA** cujo o objeto é a contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Valdeir Lino de Araújo Júnior  
Coordenador de Infraestrutura

**VALDEIR LINO DE ARAUJO JUNIOR**  
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA  
CODER



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 013/CODER/DIRETORIA TÉCNICA/2021

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de levantar elementos e analisar subsídios para viabilização técnica e econômica da Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de locação de: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, para atender as necessidades de diversos setores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresas para a prestação de serviço de locação de: escavadeiras hidráulicas, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais, que irá contribuir de forma significativa em atender diversos setores da Cia, mediante contrato por demanda, de acordo com as atividades essenciais desempenhada por cada setor, configurado por imprevisibilidade de utilização ou mesmo pela sazonalidade de execução de algumas atividades no decorrer do ano.

2.2. É mais interessante que seja feita a aquisição deste equipamento, mas o prazo para entrega do mesmo após a efetuação da compra na concessionária é de 10 meses, tornando o prazo demasiadamente inviável e, portanto, necessária a locação.

2.3. A locação da escavadeira hidráulica reduz de imediato o custo agregado do município com manutenção preventiva ou corretiva, eliminando assim, a necessidade de aquisição de peças para reposição reduzindo ao mesmo tempo a alocação de pessoal administrativo para

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.715-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



a condução processual e a contratação de oficina ou mão de obra especializada em manutenções deste tipo de equipamento.

**2.4.** Tal contratação visa suprir a necessidade de vários setores da CODER, em demandas pontuais de rotina em virtude da escassez nas quantidades de equipamentos. O que atrapalha todos planejamentos e execuções eficientes de projetos que possam vir a serem desenvolvidos pelos setores. Portanto, para a execução dos serviços é imprescindível a contratação do maquinário.

**2.5.** Ademais, com a contratação do objeto ora licitado não haverá a necessidade de aquisição e estocagem de acessórios, peças de reposição, lubrificantes e combustível havendo economia até mesmo com mão de obra qualificada para dar manutenção no equipamento, enfim todos custos operacionais serão de responsabilidade da contratada;

**2.6.** Com a locação, evita-se a imobilização de veículos em oficinas (para manutenção, por acidente, e outros), à espera de manutenção e/ou peças e, conseqüentemente, a descontinuidade dos serviços que dependem desse maquinário para serem executados;

**2.7.** A administração deixa de arcar com a depreciação do equipamento;

**2.8.** A terceirização possibilita a reposição imediata do maquinário;

**2.9.** A contratada cobrirá todos os gastos com acidentes que o operador da contratada der causa, conforme o termo de referência.

**2.10.** Frisa-se que as maiores demandas dos serviços essenciais estão concentradas nos setores de obras, pavimentação e limpeza e serão utilizados para deslocamentos destes materiais em diversas frentes de serviços.

000004

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**2.10.1.** Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de horas de máquinas pesadas com finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição as que estiverem em manutenção.

**2.10.2.** Os equipamentos serão utilizados na abertura de valas, estradas e outros que se fizer necessário no perímetro urbano e rural e devido ocorrência sazonal dos eventos extremos no período chuvoso que requerem obras de drenagens muitas vezes emergenciais, optou-se pelo registro de preços do objeto ora licitado como horas-máquinas trabalhadas, haja vista que se a locação fosse mensal, não seria vantajoso para administração pública, uma vez que a licitante poderia receber sem trabalhar, somente por disponibilizar a máquina para CIA representando dano ao erário.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	SETOR REQUISITANTE
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder	Setor de Engenharia

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** O termo de referência deverá prever a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de: duas escavadeiras hidráulicas sobre esteira, de no máximo 3 anos de uso, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais para atender as necessidades de diversos setores da CODER (Companhia de



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Desenvolvimento de Rondonópolis], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

#### **4.2. NATUREZA DA CONTRAÇÃO**

**4.2.1.** O serviço possui natureza não continuada, sendo indispensável, visando atender as necessidades de diversos setores da Companhia em demanda conforme solicitada.

**4.2.2.** A falta ou interrupção na prestação dos serviços da escavadeira pode impactar negativamente na qualidade das obras, na capacidade de cumprimento dos contratos disponibilizados pela Prefeitura Municipal com conseqüente dano ao interesse público.

#### **4.3. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO**

**4.3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 4.000 (quatro mil) horas, isso é quantitativo e o prazo é de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, Inciso II da 8666, sendo 2.000 (duas mil) horas para cada escavadeira, contados a partir do primeiro momento que a escavadeira estiver em campo a disposição para trabalhar, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa nos moldes da lei.

**4.3.2.** O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93. No final da vigência contratual ou em casos de supressão de maquinário contratado, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.3.3.** Os serviços que não forem solicitados de imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

#### **4.4. SUSTENTABILIDADE**

**4.4.1.** A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

**4.4.2.** A emissão de gases que vem do transporte é uma das principais causadoras do Efeito Estufa, que causa o desequilíbrio do clima e do meio ambiente.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de locação de equipamento do tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais para seu funcionamento (combustível, operador, lubrificação e manutenção

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.F.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



preventiva e corretiva, itens de segurança de acordo com as normas por conta da empresa contratada, dentre outros que for necessários). Para esses serviços entendemos que, o melhor critério de pagamento desta contratação é por hora, haja vista, a necessidade constante e regular da Cia por este tipo de serviço. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o serviço mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de reduzir custos financeiros para a Administração.

## 7. DO EQUIPAMENTO

7.1. Para locação do maquinário tipo Escavadeira Hidráulica as especificações mínimas são:

01 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, HORAS-MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 111,85kW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, HORÍMETRO, ROPS, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 49, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 234 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1M³. PARA ATUAÇÃO EM ZONA RURAL E ZONA URBANA, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUSAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, OPERADOR (COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS +



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



IMPOSTOS), COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO (SE FOR O CASO), DESPESAS COM MANUTENÇÃO (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. AS MOBILIZAÇÕES FICARÃO A CARGO DA CODER - COM CARRETA PRANCHA PRÓPRIA.

## **B. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**B.1.** Pela natureza do objeto a modalidade será conforme o Decreto nº 4292, de 19 de junho de 2006, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências e o tipo será MENOR PREÇO POR ITEM.

**B.2.** Justifica-se efetuar tal contratação para fornecimento do objeto ora descrito neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, com fulcro no disposto do Decreto Municipal do Município de Rondonópolis nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços-SRP no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme aduz o artigo 2º e incisos I, II, III e IV:

**Art. 2º** Será adotado, **preferencialmente**, o SRP nas seguintes hipóteses:  
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; (grifo nosso).

- B.3.** Os equipamentos descritos nesse termo de referência deverão trabalhar conforme necessidade da CODER, não podendo ultrapassar 4.000 (quatro mil) horas, e deverá cumprir jornada de no máximo 8hs ao dia quando solicitado, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia. O fornecimento de operador, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré, horímetro e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos serão por conta da contratada. O transporte do maquinário de um local para outro fica sob responsabilidade da contratante. Caso exceda 8hs diárias, a medição do serviço deverá se relacionar com as horas extras autorizadas pela Diretoria a equipe de trabalho.
- B.4.** O traslado do maquinário, de um local para outro, será realizado pela contratante, visto que a mesma já possui um caminhão do tipo prancha para fazer o transporte.
- B.5.** A contratação será mediante a modalidade PREGÃO, Lei nº 10520/02, nos termos do seu artigo 11. E o procedimento será o de REGISTRO DE PREÇO, sendo a vencedora a que apresentar o melhor preço por item.
- B.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- B.7.** Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.8. Os itens e quantidades apresentados são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

## 9. FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

9.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.4. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.5. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os equipamentos oferecidos à Locação deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo todas as exigências

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



sollicitadas, para fins de contratação o licitante vencedor do certame deverá apresentar no ato de contratação os seguintes documentos abaixo:

**10.2.** No ato da assinatura do objeto contratual deverá apresentar toda a documentação válida seguindo as normas existentes para o maquinário:

**10.3.** O licitante que não for o operador, deverá emitir uma declaração autenticada em cartório, indicando o nome do operador com sua respectiva comprovação de treinamento e aptidão para operar o equipamento, comprometendo-se a atualizar essa informação junto ao setor de contrato sempre que ocorrer alteração (para a contratação que exigir operador).

**10.4.** O licitante vencedor ficará obrigado a identificar o seu funcionário, através de crachá e uniforme da empresa vencedora e fornecer todo material de EPI necessário.

**10.5.** Arcar com todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e comprovar mensalmente junto a **CODER**.

**10.6.** Após a homologação do processo licitatório os licitantes ficarão obrigados a apresentar na data e hora agendada pela CODER, os maquinários para vistoria, que será realizada por funcionário competente da companhia de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

**10.7.** O licitante deverá enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos probatórios que comprovam a sua regularidade conforme termos do Art. 55, inciso XIII, da lei n.8.666/93.

**10.8.** O licitante se responsabilizará pela substituição dos equipamentos que estejam em desacordo com o licitado, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do objeto licitado.

## 11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Os serviços deverão ser distribuídos conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 4.000 (quatro mil) horas onde o pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com as horas efetivamente trabalhadas conforme planilha de controle realizada pela CODER (Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis) e no caso de extrapolar o horário de funcionamento da CODER, a planilha deverá demonstrar o horário de serviços prestados com o regular controle de horas extras dos funcionários.

11.2. Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados. A manutenção, o operador, o abastecimento e reposição de peças serão por conta da contratada, sendo que a manutenção deverá ser de imediato daqueles equipamentos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER (companhia de desenvolvimento de Rondonópolis) de quaisquer ônus financeiros adicionais.

11.3. Todos os equipamentos contidos no termo de referência deverão estar com todos os itens e funções funcionando. O equipamento deverá ter todo o amparo de segurança exigido pela norma do mesmo.

11.4. Referente aos serviços prestados, será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, devendo apresentar a regularidade junto aos órgãos competentes, juntamente com a apresentação da nota fiscal para pagamento.

**11.5.** No ato da assinatura do objeto contratual as empresas contratadas deverão apresentar os documentos dos veículos válidos, bem como a certificação de curso específico dos operadores para tal equipamento.

## **12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**12.1.** As despesas com combustível, operador e todo ademais custo necessário, ficarão por conta da Contratada;

**12.2.** As despesas com as manutenções dos equipamentos ocorrerão por conta do proprietário/contratado. O traslado do maquinário de um local para o outro, será de responsabilidade da contratante;

**12.3.** O pagamento será mensal, conforme a quantidade de horas da realização dos serviços;

**12.4.** A conduta inadequada do operador ou o desempenho insatisfatório dos equipamentos locados serão comunicados oficialmente ao proprietário e caso não obtenha solução, poderá ensejar a rescisão contratual dando direito ao contraditório e ampla defesa.

**12.5.** A contratada se responsabilizará para que se cumpra todas as exigências das normas referentes ao equipamento;

**12.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.7. A Contratada deverá prestar seus serviços conforme a necessidade da CODER;

12.8. As instruções para realização dos serviços serão feitas pela equipe técnica da CODER.

### 13. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Serão exigidos ano de fabricação igual ou superior a 2018 sendo comprovado através de nota fiscal de aquisição ou contrato de compra e venda;

13.2. A cada emissão de Ordem de Serviço, os equipamentos apresentados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela CODER, a qual caberá o direito de recusá-los, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações contidas no Termo.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação emitida pela CODER, caso ocorra a paralisação do equipamento por problema mecânico, colisão, manutenção, etc., substituí-los por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações do termo de referência de maneira a não interromper os trabalhos da CODER.

14.2. A contratada deverá sempre manter o equipamento em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades junto à Contratante;

14.3. A contratada deverá prestar serviços de segunda à sábado, nos horários estipulados pela CODER, bem como em casos extraordinários aos domingos e feriados comunicados previamente, caso o

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000015



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- Departamento necessite dos serviços nestes dias, que serão compensadas com folga durante a semana.
- 14.4.** A contratada deverá cumprir o horário de trabalho diário que será definido pela Contratante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nos locais de serviços, com no mínimo 08 (oito) horas diárias;
- 14.5.** A contratada, através de seu representante, deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;
- 14.6.** A contratada deverá deixar o equipamento e o operador à disposição da CODER, durante toda vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias;
- 14.7.** A comprovação da vinculação do funcionário a empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego, do Livro de Registro de Funcionários, Contrato Social da Empresa Licitante, caso seja sócio, ou ainda, através de contrato de prestação de serviço do profissional técnico junto a empresa ora licitante.
- 14.8.** A contratada será responsável integralmente por perda e danos causados diretamente à CODER ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme estabelecido no Art. 70 da Lei nº 8.666/93, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.9.** A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000016



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas;
- 14.10.** Em caso de avaria dos equipamentos que impeça a execução da locação a contento, deverão estes serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações do termo de referência, de maneira a não interromper o correto andamento da locação.
- 14.11.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 14.12.** O fornecimento de operador, combustível, lubrificação, sirene de ré, manutenção preventiva e corretiva, impostos em geral e seguro dos mesmos dentre outros, serão por conta da contratada.
- 14.13.** O vencedor fica obrigado a substituir o equipamento, caso seu conserto ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas corridos, por um do mesmo, igual ou similar, comunicando a companhia com antecedência;
- 14.14.** O não conserto ou substituição do equipamento implica em rescisão contratual e chamamento do 2º colocado para negociação;
- 14.15.** A contratante deverá informar, mediante ofício, a substituição provisória do (os) equipamento (s), o mesmo deverá ter as mesmas condições o objeto licitado, mesmo que seja por período provisório.
- 14.16.** Informar quanto às revisões do (os) equipamento (s). Deverão ser avisadas com 10 dias de antecedência, caso o equipamento fique indisponível por um período maior do que 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser substituído.
- 14.17.** Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 15.2. Acompanhar a execução da locação e avaliar a prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 15.3. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços, tais como as localidades e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 15.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- 15.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de locação;
- 15.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;
- 15.7. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 15.8. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 15.9. Rejeitar todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações propostas no Termo de Referência;
- 15.10. Notificar a CONTRATADA, no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- 15.11. Notificar a CONTRATADA do não recebimento dos produtos licitados solicitados pela CONTRATANTE;
- 15.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 15.13. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) / Fatura (s) da CONTRATADA.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo fiscal de Contrato e/ou responsável pela Frota, ou ainda por outro servidor indicado pela diretoria da CODER, aos quais competem:
- 16.2. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;
- 16.3. Receber em definitivo os serviços executados e atestar as notas fiscais, em todos os itens, como condição para o pagamento, condicionado à apresentação do relatório do fiscal do contrato e certidões de regularidade fiscal,
- 16.4. Informar a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 16.5. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE depois dos serviços prestados no prazo de até 30 dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;
- 16.6. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido N.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 16.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado;
- 16.8. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital;
- 16.9. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 16.10. Não será efetuado depósitos, a título de pagamento, em conta de terceiros.

**17. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa nos moldes da lei.
- 17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.
- 17.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.
- 17.5. Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.
- 17.6. Os serviços serão executados diariamente no município de Rondonópolis, não se interrompendo em domingos e feriados conforme necessidade da companhia, onde todos os maquinários citados no termo de referência deverão ficar disponível para trabalhar pelo menos 8 horas por dia.
- 17.7. Será pago o valor proporcional as horas efetivamente trabalhadas, de acordo com o valor contratado.
- 17.8. Só será descontado da Contratada as horas em que a mesma foi responsável efetivamente a situação que deu causa, do não fornecimento do objeto licitado.



## 18. DAS PENALIDADES

- 18.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades;
- 18.2. Advertência;
- 18.3. Multa;
- 18.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 18.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprias autoridades que aplicou à penalidade.

## 19. DA VISTORIA

- 19.1. O licitante vencedor do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura do contrato, deverá apresentar o equipamento para vistoria, em no máximo 72 (Setenta e duas) horas, na CODER, localizada no município de Rondonópolis-MT, para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos;
- 19.2. Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, dentre outras, com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte do processo;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19.3. A não apresentação dos equipamentos pelos licitantes vencedores do certame, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e conseqüentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, desta forma será convocado o segundo colocado no certame licitatório para negociação, e assim sucessivamente;

19.4. O licitante vencedor que tenha seu (s) equipamento (s) reprovado (s) na vistoria, terá o prazo de 72 (Setenta e duas) horas para regularizar os itens apontados na vistoria que estão em desacordo, caso não apresente no prazo estabelecido, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

19.5. A CODER, sempre que julgar necessário promoverá vistoria.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrá o à conta dos recursos específicos de Contratos de receita firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

## **21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

21.1. Os participantes deverão apresentar no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (assinatura simples com identificação do responsável que assinou) ou privado emitido por responsável pela empresa concedente do mesmo, com suas identificações, que comprovem ter aptidão de desempenho,

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000023



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



para realizar satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

21.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

21.3. Os participantes deverão apresentar declaração de disponibilidade de equipamento.

## 22. DO REEQUILIBRIO

22.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

22.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica do seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

22.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante a parecer jurídico.

## 23. BASE LEGAL

23.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

#### **24. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA FASE CONTRATUAL A SER CELEBRADO**

**24.1.1.** A empresa que sagrar-se vencedora do pleito licitatório após sessão, conforme registro em Ata, deverá apresentar no ato da assinatura do objeto contratual, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo relacionados:

**24.1.2.** Apresentar relação com descrição detalhada dos equipamentos que deverão prestar os serviços, objeto da licitação, com documento do equipamento válido (cópia autenticada em cartório), bem como a Nota Fiscal dos equipamentos, este último caso esteja em nome de terceiros deverá apresentar contrato de compra (cópia autenticada em cartório);

**24.1.3.** A Documentação do (s) equipamento (s) poderão estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas nas normas regulamentadoras ou por meio de contrato de arrendamento, ou outro documento que comprove que a posse foi passada ao licitante, devidamente reconhecido firma, em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.

**24.1.4.** O contrato de arrendamento deverá observar o objeto licitado, os prazos, o preço e as obrigações, dentre outros.

#### **25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**25.1.** As estimativas pelas quantidades e especificações dos equipamentos a serem locados por esta contratação é no total de 02



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



(dois) equipamentos, tipo escavadeira hidráulica de no máximo 6 anos de uso, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais, no qual serão utilizados de forma contínua, sem interrupções, de no mínimo 08 (oito) horas por dia, na forma de horas trabalhadas.

**25.2.** A contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação emitida pela CODER, caso ocorra a paralisação do equipamento por problema mecânico, colisão, etc., substituí-los por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações do termo de referência de maneira a não interromper o correto andamento da locação;

## **26. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **26.1. Viabilidade:**

**26.1.1.** O objeto da contratação é Serviço de Locação de Escavadeira Hidráulica e para determinação das especificações foram avaliadas as seguintes fontes: sites das empresas de aluguel de maquinários pesados e consulta às empresas que utilizam esses maquinários nas formas que serão descritas a seguir.

**26.1.2.** É importante frisar que o escopo do modelo de Locação de Maquinário é mais abrangente que o do modelo de Aquisição. Neste último, há apenas a disponibilização de um maquinário, ficando a cargo do governo a gestão e o custo das seguintes atividades:

- Gestão da Manutenção
- Reposição de Acessórios
- Reposição de Peças



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- Gestão das Documentações
- Aquisição e Gestão dos Seguros
- Gestão de Equipamentos Indisponíveis

**26.1.3.** Já no modelo de locação, esses custos e atividades são transferidos às locadoras, que possuem essas expertises, uma vez que são os focos das empresas. Dessa forma, é o modelo que se mostra mais eficaz, eficiente e efetivo para atender à necessidade em comum a todo o governo por locação de maquinário com grande intensidade de uso (de 2.000 horas por máquina).

**26.1.4.** A opção pela Aquisição de Máquina pode se mostrar mais vantajosa caso:

- 1) o órgão público possua expertise no gerenciamento das atividades supracitadas, sendo a gestão de frotas uma atividade próxima de sua atividade-fim;
- 2) a atividade fim do órgão exponha os equipamentos utilizados a riscos frequentes de deterioração;
- 3) o órgão público tenha a necessidade de manter o equipamento sob sua propriedade por decisão estratégica,
- 4) o mercado de locação não exista para o equipamento pretendido, ou seja, desinteressante economicamente.

**26.1.5.** A estimativa de preço inicialmente para contratação foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE ENGENHARIA, o que será implementada pelo setor de compras, buscando outras formas de consulta e demais contratações realizadas por outros órgãos públicos, visando a oferta mais vantajosa, nesse momento a composição é feita por 03 orçamentos com fornecedores locais, preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000027



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



administrativos estabelecidos, que possibilite conhecimento dos valores mais vantajosos para a Administração Pública:

**DETALHE DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO VIA LOCAÇÃO**

A pesquisa de preço foi feita nas empresas:

**EMPRESA A:** THUM TERRAPLANAGENS

**EMPRESA B:** CONSTRUTORA TRIPOLO

**EMPRESA C:** DLOC MÁQUINAS E LOCAÇÃO

As informações da pesquisa de mercado encontram-se nas tabelas abaixo:

**SERVIÇO DE LOCAÇÃO - HORAS**

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. A	VALOR UNIT. B	VALOR UNIT. C	MÉDIA ESTIMADA POR ITEM
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORAS	R\$ 400,00	R\$ 430,00	R\$ 400,00	R\$ 410,00

TEMPO TOTAL DE TRABALHO	VALOR UNIT. A	VALOR UNIT. B	VALOR UNIT. C
4.000 HORAS	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.720.000,00	R\$ 1.600.000,00

**VALOR DE AQUISIÇÃO**

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DE AQUISIÇÃO
2	R\$ 750.000,00	R\$ 1.500.000,00

**DETALHE DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO VIA AQUISIÇÃO**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



A pesquisa de preço foi feita na empresa, THUM TERRAPLANAGEM, RUA FRANCISCO GOULART, Nº 622, VILA GOULART, RONDONÓPOLIS/MT, CEP: 78745-300 CNPJ: 09.911.500/0001-50, empresa CONSTRUTORA TRIPOLLO, AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 3787, JARDIM BELO HORIZONTE, RONDONÓPOLIS/MT, CEP: 78705-600 CNPJ: 04.879.275/0001-06 e a empresa DLOC MÁQUINAS E LOCAÇÃO, RUA JOÃO PESSOA, Nº 1310, VILA MARINOPOLIS, RONDONÓPOLIS/MT, CEP: 78700-260 CNPJ: 02.785.831/0002-22.

## **27. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

27.1. Se da com base a receitas aferidas pela Coder junto a contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT.

## **28. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO**

28.1. Registro de Preços, conforme está previsto no art. 15º, inciso II da Lei nº 8666/93—"ser processadas através de sistema de registro de preços" e Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

28.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes; visando atender as demandas das Unidades mencionadas, para o período de 2.000 horas por equipamento.

28.1.2. O registro de preço é a modalidade mais vantajosa devido o não comprometimento do orçamento, como a Cia que possui a realização de contratos com a prefeitura.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## 29. RESULTADOS PRETENDIDOS

### 29.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

**29.1.1. Benefícios Diretos** - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de pessoa jurídica por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Cia.

Outro benefício é o cumprimento dos contratos de Receita disponibilizados pela Prefeitura, onde necessita deslocamento dos colaboradores para que seja realizado os trabalhos previstos em diversas localidades do Município.

**29.1.2. Benefícios Indiretos** - A realização da contratação da demanda de serviços não continuados de locação de escavadeira hidráulica tem impactos indiretos para os usuários internos e externos da Cia quando possibilita a prestação de serviços de forma mais eficiente ao setor de engenharia melhorando a qualidade dos serviços da Cia, oferecidos à sociedade em geral, sempre embasada nos princípios de eficiência e sustentabilidade, visto que, os custos para manter um maquinário deste porte são altos, pois são muitos os gastos e as preocupações com manutenções.

Rondonópolis, 31 de agosto de 2021

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000030



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



  
PEDRO ALVES CABRAL FILHO  
DIRETOR TÉCNICO  
CODER

Pedro Alves Cabral Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 026388



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000031



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a contratação de empresas para a prestação de serviço de locação de: escavadeiras hidráulicas, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais, que irá contribuir de forma significativa em atender diversos setores da Cia, mediante contrato por demanda, de acordo com as atividades essenciais desempenhada por cada setor, configurado por imprevisibilidade de utilização ou mesmo pela sazonalidade de execução de algumas atividades no decorrer do ano.

2.2. É mais interessante que seja feita a aquisição deste equipamento, mas o prazo para entrega do mesmo após a efetuação da compra na

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000032



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



concessionária é de 10 meses, tornando o prazo demasiadamente inviável e, portanto, necessária a locação.

- 2.3.** A locação da escavadeira hidráulica reduz de imediato o custo agregado do município com manutenção preventiva ou corretiva, eliminando assim, a necessidade de aquisição de peças para reposição reduzindo ao mesmo tempo a alocação de pessoal administrativo para a condução processual e a contratação de oficina ou mão de obra especializada em manutenções deste tipo de equipamento.
- 2.4.** Tal contratação visa suprir a necessidade de vários setores da CODER, em demandas pontuais de rotina em virtude da escassez nas quantidades de equipamentos. O que atrapalha todos planejamentos e execuções eficientes de projetos que possam vir a serem desenvolvidos pelos setores. Portanto, para a execução dos serviços é imprescindível a contratação do maquinário.
- 2.5.** Ademais, com a contratação do objeto ora licitado não haverá a necessidade de aquisição e estocagem de acessórios, peças de reposição, lubrificantes e combustível havendo economia até mesmo com mão de obra qualificada para dar manutenção no equipamento, enfim todos custos operacionais serão de responsabilidade da contratada;
- 2.6.** Com a locação, evita-se a imobilização de veículos em oficinas (para manutenção, por acidente, e outros), à espera de manutenção e/ou peças e, conseqüentemente, a descontinuidade dos serviços que dependem desse maquinário para serem executados;
- 2.7.** A administração deixa de arcar com a depreciação do equipamento;
- 2.8.** A terceirização possibilita a reposição imediata do maquinário;
- 2.9.** A contratada cobrirá todos os gastos com acidentes que o operador da contratada der causa, conforme o termo de referência.
- 2.10.** Frisa-se que as maiores demandas dos serviços essenciais estão concentradas nos setores de obras, pavimentação e limpeza e serão

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000033



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



utilizadas para deslocamentos destes materiais em diversas frentes de serviços,

**2.10.1.** Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de horas de máquinas pesadas com finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição as que estiverem em manutenção.

**2.10.2.** Os equipamentos serão utilizados na abertura de valas, estradas e outros que se fizer necessário no perímetro urbano e rural e devido ocorrência sazonal dos eventos extremos no período chuvoso que requerem obras de drenagens muitas vezes emergenciais, optou-se pelo registro de preços do objeto ora licitado como horas-máquinas trabalhadas, haja vista que se a locação fosse mensal, não seria vantajoso para administração pública, uma vez que a licitante poderia receber sem trabalhar, somente por disponibilizar a máquina para CIA representando dano ao erário.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000034



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4. DOS ITENS**

ITEM	EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, HORAS-MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 111,85kW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, HORÍMETRO, ROPS, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 49, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 234 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1M³, PARA ATUAÇÃO EM ZONA RURAL E ZONA URBANA, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUSAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, OPERADOR (COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS + IMPOSTOS), COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO (SE FOR O CASO), DESPESAS COM MANUTENÇÃO (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. AS MOBILIZAÇÕES FICARÃO A CARGO DA CODER - COM CARRETA PRANCHA PRÓPRIA.	HORA TRABALHADA	4.000

4.1. As quatro mil horas mencionada acima será utilizada, conforme demanda entre as duas escavadeiras hidráulicas, quando solicitadas.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000035



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.2. O fornecimento do material de vera já vir incluso todos os custos operacionais para seu funcionamento (combustível, operador, lavagem, lubrificação e manutenção preventiva e corretiva, itens de segurança de acordo com as normas por conta da empresa contratada, dentre outros que for necessários).
- 4.3. Os equipamentos descritos nesse termo de referência deverão trabalhar conforme necessidade da CODER, não podendo ultrapassar 4.000 (quatro mil) horas, e deverá cumprir jornada de no máximo 8hs ao dia quando solicitado, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia. O fornecimento de operador, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos serão por conta da contratada. O transporte do maquinário de um local para outro fica sob responsabilidade da contratante. Caso exceda 8hs diárias, a medição do serviço deverá se relacionar com as horas extras autorizadas pela Diretoria a equipe de trabalho.
- 4.4. O traslado do maquinário, de um local para outro, será realizado pela contratante, visto que a mesma já possui um caminhão do tipo prancha para fazer o transporte.
- 4.5. A contratação será mediante a modalidade PREGÃO, Lei nº10520/02, nos termos do seu artigo 11. E o procedimento será o de REGISTRO DE PREÇO, sendo a vencedora a que apresentar o melhor preço por item.
- 4.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000036



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.8. Os itens e quantidades apresentados são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

## **5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

5.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

5.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.5. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000037



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.1. Os equipamentos oferecidos à Locação deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo todas as exigências solicitadas, para fins de contratação o licitante vencedor do certame deverá apresentar no ato de contratação os seguintes documentos abaixo:
- 7.2. No ato da assinatura do objeto contratual deverá apresentar toda a documentação válida seguindo as normas existentes para o maquinário;
- 7.3. O licitante que não for o operador, deverá emitir uma declaração autenticada em cartório, indicando o nome do operador com sua respectiva comprovação de treinamento e aptidão para operar o equipamento, comprometendo-se a atualizar essa informação junto ao setor de contrato sempre que ocorrer alteração (para a contratação que exigir operador).
- 7.4. O licitante vencedor ficará obrigado a identificar o seu funcionário, através de crachá e uniforme da empresa vencedora e fornecer todo material de EPI necessário.
- 7.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e comprovar mensalmente junto a **CODER**.
- 7.6. Após a homologação do processo licitatório os licitantes ficarão obrigados a apresentar na data e hora agendada pela CODER, os maquinários para vistoria, que será realizada por funcionário competente da companhia de acordo com as especificações contidas no termo de referência.
- 7.7. O licitante deverá enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos probatórios que comprovam a sua regularidade conforme termos do Art. 55, inciso XIII, da lei n.8.666/93.
- 7.8. O licitante se responsabilizará pela substituição dos equipamentos que estejam em desacordo com o licitado, assumir em caráter exclusivo,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do objeto licitado.

## **B. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 8.1.** Os serviços deverão ser distribuídos conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 4.000 (quatro mil) horas onde o pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com as horas efetivamente trabalhadas conforme planilha de controle realizada pela CODER (Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis) e no caso de extrapolar o horário de funcionamento da CODER, a planilha deverá demonstrar o horário de serviços prestados com o regular controle de horas extras dos funcionários.
- 8.2.** Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados. A manutenção, o operador, o abastecimento e reposição de peças serão por conta da contratada, sendo que a manutenção deverá ser de imediato daqueles equipamentos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER (companhia de desenvolvimento de Rondonópolis) de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- 8.3.** Todos os equipamentos contidos no termo de referência deverão estar com todos os itens e funções funcionando. O equipamento deverá ter todo o amparo de segurança exigido pela norma do mesmo.
- 8.4.** Referente aos serviços prestados, será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e

*R*



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, devendo apresentar a regularidade junto aos órgãos competentes, juntamente com a apresentação da nota fiscal para pagamento.

8.5. No ato da assinatura do objeto contratual as empresas contratadas deverão apresentar os documentos dos veículos válidos, bem como a certificação de curso específico dos operadores para tal equipamento.

## 9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 9.1. As despesas com combustível, operador e todo ademais custo necessário, ficarão por conta da Contratada;
- 9.2. As despesas com as manutenções dos equipamentos ocorrerão por conta do proprietário/contratado. O traslado do maquinário de um local para o outro, será de responsabilidade da contratante;
- 9.3. O pagamento será mensal, conforme a quantidade de horas da realização dos serviços;
- 9.4. A conduta inadequada do operador ou o desempenho insatisfatório dos equipamentos locados serão comunicados oficialmente ao proprietário e caso não obtenha solução, poderá ensejar a rescisão contratual dando direito ao contraditório e ampla defesa.
- 9.5. A contratada se responsabilizará para que se cumpra todas as exigências das normas referentes ao equipamento;
- 9.6. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.7. A Contratada deverá prestar seus serviços conforme a necessidade da CODER;

9.8. As instruções para realização dos serviços serão feitas pela equipe técnica da CODER.

## 10. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Serão exigidos ano de fabricação igual ou superior a 2018 sendo comprovado através de nota fiscal de aquisição ou contrato de compra e venda;

10.2. A cada emissão de Ordem de Serviço, os equipamentos apresentados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela CODER, a qual caberá o direito de recusá-los, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações contidas no Termo.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação emitida pela CODER, caso ocorra a paralisação do equipamento por problema mecânico, colisão, manutenção, etc., substituí-los por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações do termo de referência de maneira a não interromper os trabalhos da CODER.

11.2. A contratada deverá sempre manter o equipamento em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades junto à Contratante;

11.3. A contratada deverá prestar serviços de segunda à sábado, nos horários estipulados pela CODER, bem como em casos extraordinários aos domingos e feriados comunicados previamente, caso o

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000041



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Departamento necessite dos serviços nestes dias, que serão compensadas com folga durante a semana.

11.4. A contratada deverá cumprir o horário de trabalho diário que será definido pela Contratante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nos locais de serviços, com no mínimo 08 (oito) horas diárias;

11.5. A contratada, através de seu representante, deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

11.6. A contratada deverá deixar o equipamento e o operador à disposição da CODER, durante toda vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias;

11.7. A comprovação da vinculação do funcionário a empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego, do Livro de Registro de Funcionários, Contrato Social da Empresa Licitante, caso seja sócio, ou ainda, através de contrato de prestação de serviço do profissional técnico junto a empresa ora licitante.

11.8. A contratada será responsável integralmente por perda e danos causados diretamente à CODER ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme estabelecido no Art. 70 da Lei nº 8.666/93, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.9. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000042



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3459 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas;

11.10. Em caso de avaria dos equipamentos que impeça a execução da locação a contento, deverão estes serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações do termo de referência, de maneira a não interromper o correto andamento da locação.

11.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

11.12. O fornecimento de operador, combustível, lubrificação, sirene de ré, manutenção preventiva e corretiva, impostos em geral e seguro dos mesmos dentre outros, serão por conta da contratada.

11.13. O vencedor fica obrigado a substituir o equipamento, caso seu conserto ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas corridos, por um do mesmo, igual ou similar, comunicando a companhia com antecedência;

11.14. O não conserto ou substituição do equipamento implica em rescisão contratual e chamamento do 2º colocado para negociação;

11.15. A contratante deverá informar, mediante ofício, a substituição provisória do (os) equipamento (s), o mesmo deverá ter as mesmas condições o objeto licitado, mesmo que seja por período provisório.

11.16. Informar quanto às revisões do (os) equipamento (s). Deverão ser avisadas com 10 dias de antecedência, caso o equipamento fique indisponível por um período maior do que 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser substituído.

11.17. Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 12.2. Acompanhar a execução da locação e avaliar a prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 12.3. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços, tais como as localidades e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 12.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- 12.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de locação;
- 12.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;
- 12.7. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 12.8. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- 12.9. Rejeitar todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações propostas no Termo de Referência;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 12.10. Notificar a CONTRATADA, no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- 12.11. Notificar a CONTRATADA do não recebimento dos produtos licitados solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 12.13. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) / Fatura (s) da CONTRATADA.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo fiscal de Contrato e/ou responsável pela Frota, ou ainda por outro servidor indicado pela diretoria da CODER, aos quais competem:
- 13.2. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;
- 13.3. Receber em definitivo os serviços executados e atestar as notas fiscais, em todos os itens, como condição para o pagamento, condicionado à apresentação do relatório do fiscal do contrato e certidões de regularidade fiscal.
- 13.4. Informar a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.5. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE depois dos serviços prestados no prazo de até 30 dias após a data da

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000045



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



apresentação da Nota Fiscal, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

**13.6.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido N.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

**13.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado;

**13.8.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital;

**13.9.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**13.10.** Não será efetuado depósitos, a título de pagamento, em conta de terceiros.

**14. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000046



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa nos moldes da lei.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.
- 14.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.
- 14.5. Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.
- 14.6. Os serviços serão executados diariamente no município de Rondonópolis, não se interrompendo em domingos e feriados conforme necessidade da companhia, onde todos os maquinários citados no termo de referência deverão ficar disponível para trabalhar pelo menos 8 horas por dia.
- 14.7. Será pago o valor proporcional as horas efetivamente trabalhadas, de acordo com o valor contratado.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.8. Só será descontado da Contratada as horas em que a mesma foi responsável efetivamente a situação que deu causa, do não fornecimento do objeto licitado.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.2. Advertência;

15.3. Multa;

15.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

15.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprias autoridades que aplicou à penalidade.

## 16. DA VISTORIA

16.1. O licitante vencedor do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura do contrato, deverá apresentar o equipamento para vistoria, em no máximo 72 (Setenta e duas) horas, na CODER, localizada no município de Rondonópolis-MT, para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos;

16.2. Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, dentre outros, com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver os



trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte do processo;

**16.3.** A não apresentação dos equipamentos pelos licitantes vencedores do certame, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e conseqüentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, desta forma será convocado o segundo colocado no certame licitatório para negociação, e assim sucessivamente;

**16.4.** O licitante vencedor que tenha seu (s) equipamento (s) reprovado (s) na vistoria, terá o prazo de 72 (Setenta e duas) horas para regularizar os itens apontados na vistoria que estão em desacordo, caso não apresente no prazo estabelecido, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

**16.5.** A CODER, sempre que julgar necessário promoverá vistoria.

## **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1.** Os participantes deverão apresentar no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (assinatura simples com identificação do responsável que assinou) ou privado emitido por responsável pela empresa concedente do mesmo, com suas identificações, que comprovem ter aptidão de desempenho, para realizar satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**17.2.** O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.3. Os participantes deverão apresentar declaração de disponibilidade de equipamento.

#### **18. DO REEQUILIBRIO**

18.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

18.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica do seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

18.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante parecer jurídico.

#### **19. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA FASE CONTRATUAL A SER CELEBRADO**

19.1.1. A empresa que sagrar-se vencedora do pleito licitatório após sessão, conforme registro em Ata, deverá apresentar no ato da assinatura do objeto contratual, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo relacionados:

19.1.2. Apresentar relação com descrição detalhada dos equipamentos que deverão prestar os serviços, objeto da licitação, com documento do equipamento válido (cópia autenticada em cartório), bem como a Nota Fiscal dos equipamentos, este último caso esteja em nome de terceiros deverá apresentar contrato de compra (cópia autenticada em cartório);

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000050



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19.1.3. A Documentação do (s) equipamento (s) poderão estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas nas normas regulamentadores ou por meio de contrato de arrendamento, ou outro documento que comprove que a posse foi passada ao licitante, devidamente reconhecido firma, em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.

19.1.4. O contrato de arrendamento deverá observar o objeto licitado, os prazos, o preço e as obrigações, dentre outros.

**20. BASE LEGAL**

20.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

  
PEDRO ALVES CABRAL FILHO  
DIRETOR TÉCNICO  
CODER

Pedro Alves Cabral Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 026388



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS  
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (65) 3436-3400

MEMORANDO DE  
SOLICITAÇÃO  
DE COMPRA Nº  
00061/2021

DE: LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA  
PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA  
C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES  
DATA: 31/08/2021

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE **ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Autorização do Ordenador de Despesas

*[Handwritten Signature]*  
LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA  
Gerente Administrativo

LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA  
Gerente Administrativo

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA  
Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES  
Diretor(a) Administrativo(a) (Especialização)

000051

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00072/2021**

NOME FORNECEDOR : THUM USINA DE ASFALTO EIRELI

NOME FANTASIA: THUM USINA DE ASFALTO EIRELI

CPF / CNPJ: 23.504.974/0001-08

RG / IE: 0013504848-0

ENDEREÇO: LOTE 16 QUADRA05

CIDADE / UF: RONDONOPOLIS / MT

Data da Entrega 02/09/2021

FONE: (66) 3421-7524

NUMERO: S/N

**ITENS**

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1684	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 111,85kW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS, TRANSMISSÃO AÇIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 48, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 234 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1M³, PARA ATUAÇÃO EM ZONA RURAL E ZONA URBANA, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUSAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, OPERADOR (COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS + IMPOSTOS), COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO (SE FOR O CASO), DESPESAS COM MANUTENÇÃO (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS, AS MOBILIZAÇÕES FICARÃO A CARGO DA CODER - COM CARRETA PRANCHIA PRÓPRIA.	4.000,00	0 HORA	380,00	1.520.000,00

**TOTAL GERAL: 1.520.000,00**

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

09.911.500/0001-50

THUM TERRAPLANAGENS E  
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI

Rua Francisco Goulart, n° 822  
Vila Goulart CEP 745-300  
Rondonópolis Mato Grosso

Louis Phernando Santos Vieira  
Gerente Administrativo  
CODER



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.911.500/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/07/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS BRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>THUM TERRAPLENAGENS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R FRANCISCO GOULART</b>	NÚMERO <b>622</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>78.745-300</b>	BARRO/DISTRITO <b>VILA GOULART</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONÓPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRACAO@THUMTERRAPLANAGENS.COM</b>	TELEFONE <b>(66) 3421-7524</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2021 às 08:24:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00072/2021**

NOME FORNECEDOR : D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSIST TECNICA LTDA

NOME FANTASIA: D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSIST TECNICA LTDA

CPF / CNPJ: 02.785.831/0002-22

RG / IE: ISENT0

ENDEREÇO: AV ARY COELHO

CIDADE / UF: Rondonópolis / MT

Data da Entrega 02/09/2021

FONE: (66) 3427-0905

NUMERO: 1284

**ITENS**

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1684	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 111,85KW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS, TRANSMISSÃO AÇIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 49, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 234 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1M³. PARA ATUAÇÃO EM ZONA RURAL E ZONA URBANA, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUSAS E POR CONTA DO FORNECEDOR: OPERADOR (COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS + IMPOSTOS), COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO (SE FOR O CASO), DESPESAS COM MANUTENÇÃO (MEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS, AS MOBILIZAÇÕES FICARÃO A CARGO DA CODER - COM CARRETA PRANCHA PRÓPRIA.	4.000,00	0 HORA	380,00	1.520.000,00

**TOTAL GERAL: 1.520.000,00**

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

*D. Facorant*  
**02.785.831/0002-22**

**D LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS  
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPP.**

Rua João Pessoa, 1330  
Vila Marinópolis - CEP 78.700-082  
Rondonópolis - Mato Grosso

*Louis Pherando Santos Vieira*  
**Louis Pherando Santos Vieira**  
Gerente Administrativo  
CODER



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.785.831/0002-22 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D' LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D LOC MAQUINAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ARY COELHO	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO QUADRA1 LOTE 14 LOTE 15
-----------------------------	----------------	--

CEP 78.705-849	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESMERALDA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALICE@GRUPOJFMT.COM.BR	TELEFONE (66) 3427-0905
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2021 às 08:24:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00072/2021

NOME FORNECEDOR : CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

NOME FANTASIA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CPF / CNPJ: 04.879.275/0001-06

RG / IE: 0013206342-5

ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA

CIDADE / UF: Rondonopolis / MT

Data da Entrega 02/09/2021

FONE: (66) 99642-5956

NUMERO: 3787

ITENS

Código	Descrição	Qtde	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1694	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 111,85kW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 48, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 234 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1M³, PARA ATUAÇÃO EM ZONA RURAL E ZONA URBANA, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUSAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, OPERADOR (COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS + IMPOSTOS), COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO (SE FOR O CASO), DESPESAS COM MANUTENÇÃO (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS, AS MOBILIZAÇÕES FICARÃO A CARGO DA CODER - COM CARRETA PRANCHA PRÓPRIA.	4.000,00	0 HORA	410,00	1.640.000,00

TOTAL GERAL: 1.640.000,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

*Gabriel ... c. de Paula*

04.879.275/0001-06

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

Rua Fernando Correa da Costa, nº 3.600 - Jd. Belo Horizonte

CNPJ: 04.879.275/0001-06 - Rondonópolis/Mato Grosso

*Louis Phermando Santos Vieira*  
Louis Phermando Santos Vieira  
Gerente Administrativo  
CODER



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.879.275/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/02/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção**  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**  
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R FERNANDO CORREA DA COSTA**

NÚMERO  
**3787**

COMPLEMENTO  
**SALA B**

CEP  
**78.705-600**

BAIRRO/DISTRITO  
**JARDIM BELO HORIZONTE**

MUNICÍPIO  
**RONDONÓPOLIS**

UF  
**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTABILIDADE@CONSTRUTORATRIPOLO.COM.BR**

TELEFONE  
**(66) 3426-8495/ (66) 9603-5586**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2021 às 08:22:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-89

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66) 3439-3400

Página 1 de 1  
F:\Mediac\otacao

MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00061/2021

EMPRESA A: D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSIST TECNICA LTDA

EMPRESA B: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

EMPRESA C: THUM USINA DE ASFALTO EIRELI

ITEM	TIPO	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL	
1	Metrodeia	4.000,00	HORA TRABAHO / DIA	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS TIPO ESCAVADORA HIDRAULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 117kW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPE, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 48, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRAULICO MÍNIMO DE 234 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CACAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1M³ PARA ATUAÇÃO EM ZONA RURAL E ZONA URBANA, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUIDAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, COMO: TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE CADA OBRA, OPERADOR (COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS + EMPREGOS), COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO (SE FOR O CASO), DESPESAS COM MANUTENÇÃO (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUIDAS.	380,00	410,00	380,00	1.520.000,00	1.640.000,00	1.520.000,00	380,00	380,00	1.560.000,00
VALOR TOTAL										VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA GERAL
										1.520.000,00	1.640.000,00	1.520.000,00	1.560.000,00

FERNANDO SANTOS VIEIRA  
Gerente Administrativo  
CODER

000058



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS  
CNPJ: 03.940.848/0001-99


Página 1 de 1 | FimMemorandoPadrao


000059

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66) 3439-3400

Rondonópolis – MT, 20 de setembro de 2021.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **Autorizo** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, com valor estimado na média geral de: **RS1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais)**, para atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

  
Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente

  
Darciadaiany dos Santos Paes  
Diretora Administrativo/Financeiro



000060

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.963 de 14 de junho de 2021, Segunda-Feira.

**RESOLUÇÃO nº 84 de 14 de junho de 2021**

*Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão e dá outras providências.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Mailson de Souza Oliveira

**Membro:** Carlos Alexandre Marques Bernardo

**Membro:** Crislane Reis Alves

**Membro:** Janete Rodrigues Cotrim

**Membro:** Marcelo dos Santos Rufino

**Membro:** Rafael Araujo Campos Silva

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo para Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuação na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

**Pregoeiro:** Mailson de Souza Oliveira

**Equipe de apoio:**

Carlos Alexandre Marques Bernardo

Crislane Reis Alves

Janete Rodrigues Cotrim

Marcelo dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

**Art. 3º** - Autorizar o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais ao pregoeiro e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais à equipe de apoio, a título de gratificação temporária.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 14 de junho de 2021.

**Argemiro José Ferreira de Souza**  
Diretor Presidente

**Darciadaiany dos Santos Paes**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Débora Larissa Dias de Souza**  
OAB/MT nº 16.176  
Gerente de Departamento Jurídico



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2021**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	INDIRETA
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>13/10/2021</b> . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	E-mail: <a href="mailto:licitacao@coderroo.com.br">licitacao@coderroo.com.br</a> Site: <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a>
<b>TELEFONE</b>	<b>(66) 3439-3420</b>



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



<b>HORÁRIO</b>	<b>14h00min (Horário local)</b> <i>Não serão consideradas as envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A <b>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER</b>, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
<b>LOCAL</b>	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b> , Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - <b>MAZOLA</b> , Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º - Jardim das Hortências - Rondonópolis-MT, do lado do Corpo de Bombeiros Militar.
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b>	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b> , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a> ou solicitando através do E-mail: <a href="mailto:licitacao@coderroo.com.br">licitacao@coderroo.com.br</a>

## 1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 84 de 14 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. **EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 035/2021**

1.3. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a(s)



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

**1.5.** Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) ou solicitando através do E-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

## **2. DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

**3.2.** Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

**3.3.2.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

**3.3.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.3.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.3.5.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

**3.3.6.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

**3.3.7.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.3.8.** Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

**3.3.9.** Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

**3.4.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

##### 4.1.1. Apresentar cópia do:

- a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;
- b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**4.1.4.** Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

**Obs.:** Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

**4.1.5.** O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**4.1.6.** Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

## **4.2. OBSERVAÇÕES:**

**4.2.1.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

**4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

**4.4.1.** Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

**4.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**4.6.** A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

**4.7.** Em se tratando de **Microempresa - ME** ou empresa de pequeno porte - **EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

**4.8.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;

**4.9.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**;

**Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

#### **4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**4.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações, etc.) ou qualquer outro



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento:

**4.10.2.** Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

**4.10.3.** Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02:**

**4.10.4.** Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

**4.10.5.** A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

**4.10.6.** Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

**4.10.7.** Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

**4.10.8.** O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

**5.2.1.** O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_/2021**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_/2021**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente duas ou mais propostas de preços para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicando n.º deste Pregão o n.º do item, marca do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariah - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**6.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**6.2.3.** Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar proposta de preços para um ou mais itens.

**6.2.4.** Só será aceito um valor por item.

**6.3.** A apresentação da proposta significa plena conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

**6.4.** A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

**6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

**6.6.** O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

**6.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

**6.8.** Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahu-Cep: 78.718-104

Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**6.9.** A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

**6.10.** Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

**6.11.** A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

**6.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.14.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

**Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro;** " (grifo nosso)

**6.15.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixa e as das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.5.1.** O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a)



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariah - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**

**7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.13.** Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

**7.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**7.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

**7.17.** Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.22.** A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**7.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (69) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**7.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**7.25.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

**7.26.** O valor ofertado unitário que irá compor o valor total, não poderá, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média unitária de preços.

**7.27.** Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.27.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.27.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.28.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.

**OBS:** As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

### **8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

**8.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

**8.1.3.** Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

**8.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

**8.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.6.** Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariah - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



### **8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.1.7.1.** Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

**8.1.7.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

### **8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

**8.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se ou tro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**8.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**8.3.4.** Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

**8.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**8.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1.** Os participantes deverão apresentar no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (assinatura simples com identificação do responsável que assinou) ou privado emitido por responsável pela empresa concedente do mesmo, com suas identificações, que comprovem ter aptidão de desempenho, para realizar satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.4.1.1.** O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

**8.4.2.** Os participantes deverão apresentar declaração de disponibilidade dos veículos.

#### **8.4.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA FASE CONTRATUAL A SER CELEBRADO:**

**8.4.3.1.** A empresa que sagrar-se vencedora do pleito licitatório após sessão, conforme registro em Ata, deverá apresentar no ato da assinatura do objeto contratual, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo relacionados:

**8.4.3.2.** Apresentar relação com descrição detalhada das máquinas que deverão prestar os serviços, objeto da licitação, com documento válido (cópia autenticada em cartório), e caso esteja em nome de terceiros deverá apresentar contrato de compra (cópia autenticada em cartório);

a) A Documentação da (s) máquina (s) poderão estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito ou por meio de contrato de arrendamento, ou outro documento que comprove que a posse foi passada ao licitante, devidamente reconhecido firma, em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.

b) O contrato de arrendamento deverá observar o objeto licitado, os prazos, o preço e as obrigações, dentre outros.

#### **8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**8.5.1.** Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**8.5.2.** Em nome da **filial**, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.3.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

**8.5.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**8.5.4.1.** Se for realizada diligência e ainda restar dúvidas, sobre a veracidade do atestado apresentado, a CIA poderá solicitar o contrato, caso tiver e/ou ainda as notas fiscais, para comprovar o fornecimento do objeto declarado.

**8.6.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

**8.7.** Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma e eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**8.8.** Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

**8.9.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

**8.10.** O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva Cep: 78.718-104

Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.848/0001-99 Rondonópolis-MT



documentação nem retirada.

**8.11.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente para negociação, nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

**8.12.** Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

**8.13.** A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

**8.13.1.** Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.14.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

**9.2.** Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**9.4.1.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

**10.1.1.** Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- MT - CODER.

**10.7.** No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

#### **12. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

**13.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

**14.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

(trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, Inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

**14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;**

**14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;**

**14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail [fiscais@coderroo.com.br](mailto:fiscais@coderroo.com.br) da Diretoria da CIA;**

**14.6. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.**

## **15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**151.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

**152** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

**153** O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

**154** Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**155** Os preços ofertados são fixos e irredutíveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

**156** A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

**157.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

**158** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

**159.** Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104

Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**15.10.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **16. DO CONTRATO:**

**16.1.** Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2.** A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

## **17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**17.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**17.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



suspenderá o prazo supracitado.

**17.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

**17.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**17.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**17.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**17.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**17.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**17.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar n°



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado:

**17.6.** Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007,

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**18.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**18.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa;

**18.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**18.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**18.4.1.** O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

**18.4.2.** A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**18.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

**18.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diversa ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**18.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**18.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**18.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**18.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

**18.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**18.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**18.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:**

**19.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurada o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**19.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

**19.2.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.2.1.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**19.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

**19.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.2.4.** Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**19.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao do ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**21.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

**21.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**21.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Mariaiva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

**21.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

**21.13.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



privilegiado que outro seja.

**22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS.**

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. º123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 -documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 20 de setembro de 2021.

  
Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

  
Débora Larissa Dias de Souza  
Departamento Jurídico  
OAB/MT nº 16.176  
ASSESSORIA JURÍDICA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: \_\_\_\_\_/2021. Modalidade: Pregão Presencial-SRP.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Tel. Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA E/OU MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		horas		4.000		

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de execução ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N.º .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

NÚMERO DA CONTA ..... N.º .....

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

## ANEXO II

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. REF.:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_\_\_/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
 sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada  
 à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
 representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
 Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
 declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo  
 rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de  
 Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os  
 esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos,  
 enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente  
 Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente. Local/Data,

de \_\_\_\_\_ de 2021.

[Assinatura do proprietário da empresa]

[Nome/Cargo e Carimbo CNPJ]

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o  
 Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora  
 dos envelopes n.º 01 e 02.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE  
ANEXO III  
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. REF.:  
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_\_\_/2021.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, Inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

[Nome completo]

CNPJ da empresa:

**OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial-SRP, n.º **035/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 035/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



**ANEXO VII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a contratação de empresas para a prestação de serviço de locação de: escavadeiras hidráulicas, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais, que irá contribuir de forma significativa em atender diversos setores da Cia, mediante contrato por demanda, de acordo com as atividades essenciais desempenhada por cada setor, configurado por imprevisibilidade de utilização ou mesmo pela sazonalidade de execução de algumas atividades no decorrer do ano.

**2.2.** É mais interessante que seja feita a aquisição deste equipamento, mas o prazo para entrega do mesmo após a efetuação da compra na concessionária é de 10 meses, tornando o prazo demasiadamente inviável e, portanto, necessária a locação.

**2.3.** A locação da escavadeira hidráulica reduz de imediato o custo agregado do município com manutenção preventiva ou corretiva, eliminando assim, a necessidade de aquisição de peças para reposição reduzindo ao mesmo tempo a alocação de pessoal administrativo para a condução processual e a contratação de oficina ou mão de obra especializada em manutenções deste tipo de equipamento.

**2.4.** Tal contratação visa suprir a necessidade de vários setores da CODER, em

✓



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahu-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



demandas pontuais de rotina em virtude da escassez nas quantidades de equipamentos. O que atrapalha todos planejamentos e execuções eficientes de projetos que possam vir a serem desenvolvidos pelos setores. Portanto, para a execução dos serviços é imprescindível a contratação do maquinário.

**2.5.** Ademais, com a contratação do objeto ora licitado não haverá a necessidade de aquisição e estocagem de acessórios, peças de reposição, lubrificantes e combustível havendo economia até mesmo com mão de obra qualificada para dar manutenção no equipamento, enfim todos custos operacionais serão de responsabilidade da contratada;

**2.6.** Com a locação, evita-se a imobilização de veículos em oficinas (para manutenção, por acidente, e outros), à espera de manutenção e/ou peças e, conseqüentemente, a descontinuidade dos serviços que dependem desse maquinário para serem executados;

**2.7.** A administração deixa de arcar com a depreciação do equipamento;

**2.8.** A terceirização possibilita a reposição imediata do maquinário;

**2.9.** A contratada cobrirá todos os gastos com acidentes que o operador da contratada der causa, conforme o termo de referência.

**2.10.** Frisa-se que as maiores demandas dos serviços essenciais estão concentradas nos setores de obras, pavimentação e limpeza e serão utilizados para deslocamentos destes materiais em diversas frentes de serviços.

**2.10.1.** Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em locação de horas de máquinas pesadas com finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição as que estiverem em manutenção.

**2.10.2.** Os equipamentos serão utilizados na abertura de valas, estradas e outros que se fizer necessário no perímetro urbano e rural e devido ocorrência sazonal dos eventos extremos no período chuvoso que requerem obras de drenagens muitas vezes emergenciais, optou-se pelo registro de preços do objeto ora licitado como horas-máquinas trabalhadas, haja vista que se a locação fosse mensal, não seria vantajoso para administração pública, uma vez que a licitante poderia receber sem trabalhar, somente por disponibilizar a máquina para CIA representando dano ao erário.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### 4. DOS ITENS

ITEM	EQUIPAMENTO	UND.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, HORAS-MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 111,85kW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, HORÍMETRO, ROPS, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 49, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 234 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1M³. PARA ATUAÇÃO EM ZONA RURAL E ZONA URBANA, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUSAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, OPERADOR (COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS + IMPOSTOS), COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO (SE FOR O CASO), DESPESAS COM MANUTENÇÃO (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. AS MOBILIZAÇÕES FICARÃO A CARGO DA CODER - COM CARRETA PRANCHA PRÓPRIA.	HORA TRABALHADA	4.000

4.1. As quatro mil horas mencionada acima será utilizada, conforme demanda entre as duas escavadeiras hidráulicas, quando solicitadas.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.2.** O fornecimento do material deverá já vir incluso todos os custos operacionais para seu funcionamento (combustível, operador, lavagem, lubrificação e manutenção preventiva e corretiva, itens de segurança de acordo com as normas por conta da empresa contratada, dentre outros que for necessários).
- 4.3.** Os equipamentos descritos nesse termo de referência deverão trabalhar conforme necessidade da CODER, não podendo ultrapassar 4.000 (quatro mil) horas, e deverá cumprir jornada de no máximo 8hs ao dia quando solicitado, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia. O fornecimento de operador, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos serão por conta da contratada. O transporte do maquinário de um local para outro fica sob responsabilidade da contratante. Caso exceda 8hs diárias, a medição do serviço deverá se relacionar com as horas extras autorizadas pela Diretoria a equipe de trabalho.
- 4.4.** O traslado do maquinário, de um local para outro, será realizado pela contratante, visto que a mesma já possui um caminhão do tipo prancha para fazer o transporte.
- 4.5.** A contratação será mediante a modalidade PREGÃO, Lei nº10520/02, nos termos do seu artigo 11. E o procedimento será o de REGISTRO DE PREÇO, sendo a vencedora a que apresentar o melhor preço por item.
- 4.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.7.** Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.8.** Os itens e quantidades apresentados são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

*AL*



## **5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

- 5.1.** A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.
- 5.2.** A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 5.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.4.** Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.5.** Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Os equipamentos oferecidos à Locação deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo todas as exigências solicitadas, para fins de contratação o licitante vencedor do certame deverá apresentar no ato de contratação os seguintes documentos abaixo:
- 7.2.** No ato da assinatura do objeto contratual deverá apresentar toda a documentação válida seguindo as normas existentes para o maquinário;
- 7.3.** O licitante que não for o operador, deverá emitir uma declaração autenticada em cartório, indicando o nome do operador com sua respectiva comprovação de treinamento e aptidão para operar o equipamento, comprometendo-se a atualizar essa informação junto ao setor de contrato



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



sempre que ocorrer alteração (para a contratação que exigir operador).

**7.4.** O licitante vencedor ficará obrigado a identificar o seu funcionário, através de crachá e uniforme da empresa vencedora e fornecer todo material de EPI necessário.

**7.5.** Arcar com todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e comprovar mensalmente junto a **CODER**.

**7.6.** Após a homologação do processo licitatório os licitantes ficarão obrigados a apresentar na data e hora agendada pela CODER, os maquinários para vistoria, que será realizada por funcionário competente da companhia de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

**7.7.** O licitante deverá enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos probatórios que comprovam a sua regularidade conforme termos do Art. 55, inciso XIII, da lei n.8.666/93.

**7.8.** O licitante se responsabilizará pela substituição dos equipamentos que estejam em desacordo com o licitado, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do objeto licitado.

## **8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Os serviços deverão ser distribuídos conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 4.000 (quatro mil) horas onde o pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com as horas efetivamente trabalhadas conforme planilha de controle realizada pela CODER (Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis) e no caso de extrapolar o horário de funcionamento da CODER, a planilha deverá demonstrar o horário de serviços prestados com o regular controle de horas extras dos funcionários.

**8.2.** Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva - Cep: 78.718-104

Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



servidores previamente designados. A manutenção, o operador, o abastecimento e reposição de peças serão por conta da contratada, sendo que a manutenção deverá ser de imediato daqueles equipamentos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER (companhia de desenvolvimento de Rondonópolis) de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**8.3.** Todos os equipamentos contidos no termo de referência deverão estar com todos os itens e funções funcionando. O equipamento deverá ter todo o amparo de segurança exigido pela norma do mesmo.

**8.4.** Referente aos serviços prestados, será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, devendo apresentar a regularidade junto aos órgãos competentes, juntamente com a apresentação da nota fiscal para pagamento.

**8.5.** No ato da assinatura do objeto contratual as empresas contratadas deverão apresentar os documentos dos veículos válidos, bem como a certificação de curso específico dos operadores para tal equipamento.

## **9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**9.1.** As despesas com combustível, operador e todo ademais custo necessário, ficarão por conta da Contratada;

**9.2.** As despesas com as manutenções dos equipamentos ocorrerão por conta do proprietário/contratado. O traslado do maquinário de um local para o outro, será de responsabilidade da contratante;

**9.3.** O pagamento será mensal, conforme a quantidade de horas da realização dos serviços;

**9.4.** A conduta inadequada do operador ou o desempenho insatisfatório dos



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahu-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



equipamentos locados serão comunicados oficialmente ao proprietário e caso não obtenha solução, poderá ensejar a rescisão contratual dando direito ao contraditório e ampla defesa.

**9.5.** A contratada se responsabilizará para que se cumpra todas as exigências das normas referentes ao equipamento;

**9.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório;

**9.7.** A Contratada deverá prestar seus serviços conforme a necessidade da CODER;

**9.8.** As instruções para realização dos serviços serão feitas pela equipe técnica da CODER.

## **10. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**10.1.** Serão exigidos ano de fabricação igual ou superior a 2018 sendo comprovado através de nota fiscal de aquisição ou contrato de compra e venda;

**10.2.** A cada emissão de Ordem de Serviço, os equipamentos apresentados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela CODER, a qual caberá o direito de recusá-los, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações contidas no Termo.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação emitida pela CODER, caso ocorra a paralisação do equipamento por problema mecânico, colisão, manutenção, etc., substituí-los por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações do termo de referência de maneira a não interromper os trabalhos da CODER.

**11.2.** A contratada deverá sempre manter o equipamento em perfeito estado



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahu-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis-MT



de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades junto à Contratante;

**11.3.** A contratada deverá prestar serviços de segunda à sábado, nos horários estipulados pela CODER, bem como em casos extraordinários aos domingos e feriados comunicados previamente, caso o Departamento necessite dos serviços nestes dias, que serão compensadas com folga durante a semana.

**11.4.** A contratada deverá cumprir o horário de trabalho diário que será definido pela Contratante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nos locais de serviços, com no mínimo 08 (oito) horas diárias;

**11.5.** A contratada, através de seu representante, deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

**11.6.** A contratada deverá deixar o equipamento e o operador à disposição da CODER, durante toda vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias;

**11.7.** A comprovação da vinculação do funcionário a empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego, do Livro de Registro de Funcionários, Contrato Social da Empresa Licitante, caso seja sócio, ou ainda, através de contrato de prestação de serviço do profissional técnico junto a empresa ora licitante.

**11.8.** A contratada será responsável integralmente por perda e danos causados diretamente à CODER ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme estabelecido no Art. 70 da Lei nº 8.666/93, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**11.9.** A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahu-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**11.10.** Em caso de avaria dos equipamentos que impeça a execução da locação a contento, deverão estes serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações do termo de referência, de maneira a não interromper o correto andamento da locação,

**11.11.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**11.12.** O fornecimento de operador, combustível, lubrificação, sirene de ré, manutenção preventiva e corretiva, impostos em geral e seguro dos mesmos dentre outros, serão por conta da contratada.

**11.13.** O vencedor fica obrigado a substituir o equipamento, caso seu conserto ultrapasse 24(vintes e quatro) horas corridos, por um do mesmo, igual ou similar, comunicando a companhia com antecedência;

**11.14.** O não conserto ou substituição do equipamento implica em rescisão contratual e chamamento do 2º colocado para negociação;

**11.15.** A contratante deverá informar, mediante ofício, a substituição provisória do (os) equipamento (s), o mesmo deverá ter as mesmas condições o objeto licitado, mesmo que seja por período provisório.

**11.16.** Informar quanto às revisões do (os) equipamento (s). Deverão ser avisadas com 10 dias de antecedência, caso o equipamento fique indisponível por um período maior do que 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser substituído.

**11.17.** Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 12.2.** Acompanhar a execução da locação e avaliar a prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 12.3.** Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços, tais como as localidades e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 12.4.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratado;
- 12.5.** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de locação;
- 12.6.** A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;
- 12.7.** Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 12.8.** Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- 12.9.** Rejeitar todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações propostas no Termo de Referência;
- 12.10.** Notificar a CONTRATADA, no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- 12.11.** Notificar a CONTRATADA da não recebimento dos produtos licitados solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.12.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 12.13.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) / Fatura (s) da CONTRATADA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahã-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



### **13. DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

**13.1.** A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo fiscal de Contrato e/ou responsável pela Frota, ou ainda por outro servidor indicado pela diretoria da CODER, aos quais competem:

**13.2.** Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

**13.3.** Receber em definitivo os serviços executados e atestar as notas fiscais, em todos os itens, como condição para o pagamento, condicionado à apresentação do relatório do fiscal do contrato e certidões de regularidade fiscal.

**13.4.** Informar a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**13.5.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE depois dos serviços prestados no prazo de até 30 dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

**13.6.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido N.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

**13.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado;

**13.8.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



do Edital;

**13.9.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**13.10.** Não será efetuado depósitos, a título de pagamento, em conta de terceiros.

#### **14. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa nos moldes da lei.

**14.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

**14.4.** Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

**14.5.** Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.

**14.6.** Os serviços serão executados diariamente no município de Rondonópolis, não se interrompendo em domingos e feriados conforme necessidade da companhia, onde todos os maquinários citados no termo de referência deverão ficar disponível para trabalhar pelo menos 8 horas por dia.



14.7. Será pago o valor proporcional as horas efetivamente trabalhadas, de acordo com o valor contratado.

14.8. Só será descontado da Contratada as horas em que a mesma foi responsável efetivamente a situação que deu causa, do não fornecimento do objeto licitado.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.2. Advertência;

15.3. Multa;

15.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

15.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprias autoridades que aplicou à penalidade.

## 16. DA VISTORIA

16.1. O licitante vencedor do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura do contrato, deverá apresentar o equipamento para vistoria, em no máximo 72 (Setenta e duas) horas, na CODER, localizada no município de Rondonópolis-MT, para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos;

16.2. Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, dentre outros, com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver os trabalhos



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte do processo;

**16.3.** A não apresentação dos equipamentos pelos licitantes vencedores do certame, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e conseqüentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, desta forma será convocado o segundo colocado no certame licitatório para negociação, e assim sucessivamente;

**16.4.** O licitante vencedor que tenha seu (s) equipamento (s) reprovado (s) na vistoria, terá o prazo de 72 (Setenta e duas) horas para regularizar os itens apontados na vistoria que estão em desacordo, caso não apresente no prazo estabelecido, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providencias necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

**16.5.** A CODER, sempre que julgar necessário promoverá vistoria.

## **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1.** Os participantes deverão apresentar no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (assinatura simples com identificação do responsável que assinou) ou privado emitido por responsável pela empresa concedente do mesmo, com suas identificações, que comprovem ter aptidão de desempenho, para realizar satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**17.2.** O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

**17.3.** Os participantes deverão apresentar declaração de disponibilidade de equipamento.

## **18. DO REEQUILIBRIO**

**18.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

**18.2.** As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica do seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

**18.3.** O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante a parecer jurídico.

## **19. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA FASE CONTRATUAL A SER CELEBRADO**

**19.1.1.** A empresa que sagrar-se vencedora do pleito licitatório após sessão, conforme registro em Ata, deverá apresentar no ato da assinatura do objeto contratual, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo relacionados:

**19.1.2.** Apresentar relação com descrição detalhada dos equipamentos que deverão prestar os serviços, objeto da licitação, com documento do equipamento válido (cópia autenticada em cartório), bem como a Nota Fiscal dos equipamentos, este último caso esteja em nome de terceiros deverá apresentar contrato de compra (cópia autenticada em cartório);

**19.1.3.** A Documentação do (s) equipamento (s) poderão estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas nas normas regulamentadores ou por meio de contrato de arrendamento, ou outro documento que comprove que a posse foi passada ao licitante, devidamente reconhecido firma, em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.

**19.1.4.** O contrato de arrendamento deverá observar o objeto licitado, os prazos, o preço e as obrigações, dentre outros.

## **20. BASE LEGAL**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

20.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

**PEDRO ALVES CABRAL FILHO**  
**DIRETOR TÉCNICO**  
**CODER**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº XXX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E  
(O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA,

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF, sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 035/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A ata tem por objeto:

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA E/OU MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		horas		4.000		

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaba-Cep: 78.718-104  
Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

**3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

**3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

**3.10.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.11.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaba - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.12.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação",

**3.13.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

**3.14.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.15.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

**3.16.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.17.** Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

**3.18.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaha-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

**3.19.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

**3.20.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

**3.21.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

**3.22.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : [fiscais@coderoo.com.br](mailto:fiscais@coderoo.com.br), sob pena de não pagamento.

**3.23.** Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitada pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**

**4.1.** O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

**4.2.** A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

**4.3.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

**4.4.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaba - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

**4.5.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

**4.6.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

**4.7.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

**4.8.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

**4.8.1.** I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.8.2.** II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.8.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.9.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

**4.10.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitada por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor total do item xxx é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA E/OU MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		horas		4.000		

72 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.),

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

73 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7A** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**75.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

**76. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**77.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2021 a xx/xx/2022. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurada a contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaha-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**9.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.14.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**9.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

**10.4.** A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104

Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

**10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 035/2021** e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - **CODER**,  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º \_\_\_\_\_

RG N.º \_\_\_\_\_

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica

*Deborah Larissa Dias de Souza*  
Deborah Larissa Dias de Souza  
Advogada de Departamento Jurídico  
OAB/MT 5º 19.174



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:  
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,**

pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito na GPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcladalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrita no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 035/2021, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**



**1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA E/OU MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		horas		4.000		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:**

**2.1.** O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

**2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**2.2.1.** Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n.º 035/2021;

**2.2.2.** TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2.3.** ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2021;

**2.2.4.** Proposta de Preços readequada da CONTRATADA, DE RONDONÓPOLIS

**2.3.** Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

**3.2.** Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariahva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**3.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

**3.4.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

**3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

**3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

**3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.11. Comunicar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.12.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

**3.13.** A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**3.14.** Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**3.15.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

**3.16.** Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

**3.17.** Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

**3.18.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaíba-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



(s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**3.19.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para a prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosas, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**3.20.** A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

**3.21.** Todos os custos conforme termo na anexa VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

**3.22.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

**3.23.** A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

**3.24.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; [fiscais@coderroo.com.br](mailto:fiscais@coderroo.com.br), sob pena de não pagamento.

**3.25.** Proceder a prestação dos serviços conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)**

**4.1.** A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

**4.2.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000136



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariahva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

**4.5.** Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.6.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor):

**4.7.1. I -** A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II -** A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. § 2º** São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**4.8.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

**5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

**5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

**5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

**5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.6.** Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

**5.7.** Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.7.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis-MT

conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



**5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O valor total do item xxx é de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

**7.2.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

**7.2.1.** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

**7.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

**7.5.** O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

**7.7.** **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**7.8.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados do dia xx/xx/202x ao dia xx/xx/202x, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



processo licitatório;

- 9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;
- 9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados ao objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**10.4.4.** Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

✓



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**12.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**13.1.** A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104

Fone (65) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP N.º 035/2021 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - CODER  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA

*Deborah Teresina Dias de Souza*  
Deborah Teresina Dias de Souza  
Assessora Jurídica  
OAB/MT 120173

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 189/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 21 de setembro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**  
Para: **Departamento Jurídico**REFERENTE: **PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de Parecer Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mailson de S. Oliveira  
Pregoeiro

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ao Senhor  
Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

**Referência:** Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2021.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

**Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2021, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer**".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 21 de setembro de 2021.

*Débora Larissa Dias De Souza*  
**Débora Larissa Dias De Souza**  
Gerente de Departamento Jurídico  
OAB/MT nº 16.176

Débora Larissa Dias De Souza  
Gerente de Departamento Jurídico  
OAB/MT nº 16.176



OFÍCIO nº 190/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 21 de setembro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Controle Interno - Marcelo Miranda

REFERENTE: PARECER TÉCNICO-PRÉVIO-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021.

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo llame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, bem como a resolução Nº 17 dispõe obre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 035/2021, objeto trata-se de:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro





## CODER

### Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 063 /2021.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RDO



270920210002049

27/09/2021 17:26:55  
PROTOCOLADO POR: MILDRA

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de escavadeiras hidráulicas, para hora-máquina incluindo fornecimento de todos os custos operacionais para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

Modalidade: Pregão Presencial – SRP Nº 035/2021

Ofício nº 150/2021/CODER/CPL- Parecer Prévio

#### I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de locação de escavadeiras hidráulicas, para hora-máquina incluindo fornecimento de todos os custos operacionais** para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

#### II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.



**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.

### III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.



Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do referido objeto
- 4- Resolução nº 084/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

**Obs.:** deverá ser observado a exigência legal para a fase habilitatória, evitando exorbitar quanto a solicitação de comprovações não previstas, solicitando na fase contratual demais comprovações que julgar necessária para salvaguardar a Administração Pública.

#### IV- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O edital deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[..]

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

MM




Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

#### V- DA CONCLUSÃO.

Por final, tendo em vista o exposto, deverá ser obedecido o regramento legal previsto, possibilitando atingir um maior número de concorrentes licitantes, trazendo na prática a proposta mais vantajosa para a Administração Pública,

Este é o parecer.  
S.M.J

Rondonópolis, 27 de setembro de 2021.

  
Marcelo Miranda  
Controle interno  
Matricula nº 1608



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N°. 035/2021

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

**Abertura da Licitação:** Dia 13/10/2021 às 14:00 (Horário local)

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º - Jardim das Hortências - Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros Militar.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2021.

  
Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro





**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP N°. 035/2021**

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

**Abertura da Licitação:** Dia 13/10/2021 às 14:00 (Horário local)

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º - Jardim das Hortências - Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros Militar.

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2021.

Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**



**REAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizou a licitação em epígrafe para o Registro de Preços para fins de eventual aquisição de materiais de uso médico hospitalar destinados ao atendimento de usuários autorizados atendidos junto ao CER II - Centro Especializado em Reabilitação N.º em Anápolis, com formas especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).  
Emprego: Licitação, na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5719, Abertura das Propostas: 13/10/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 27 de setembro de 2021.

Adriana Portela de Oliveira  
Pregoeira

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 93/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Seufor José Carlos Fagundes De Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, junho de 1993, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 93/2021, com fls. 003 a 004, Protocolo Jurídico nº 249/2019, que aprovou o presente aditivo contratual em razão de necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos especializados em oftalmologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no município de Rondonópolis/MT, conforme termo de referência anexo anexado pela secretaria municipal de saúde. Valor da Inexigibilidade: R\$ 838.098,23 (oitocentos e trinta e sete mil novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos) publicado no site desta prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (DOTE), Diário Oficial da Administração Municipal e no jornal de circulação local e tribuna e jornal estado mais próximo, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS RINQUEIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal de Rondonópolis

**SANEAR**  
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 611/2021  
TIPO OBJETO LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE**

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 611/2021, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada à Av. José de Azevedo, nº 111, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por meio do Edital, nº 001, através do Pregoeiro e Edital de Anúncios, realizou a licitação em epígrafe por 09 (nove) lotes de Rondonópolis de 1ª categoria de resíduos de ZETC, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

"AGÊNCIA DE NATUREZA PÚBLICA PARA CONTROLE DE PREÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS OBJETO: ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO PRECISA".

Informações nos telefones: (66) 3411-9425/9467 e no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e em seu endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Rondonópolis-MT 27 de setembro de 2021.

Maíra Brito Soares  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 88/2021"**

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 88/2021, tendo como objeto: contratação de empresa especializada, para a execução do seguinte serviço: "reforma e implantação da iluminação da quadra poliesportiva do bairro La Salle, Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira enviada pelo secretariado municipal de esporte e lazer, anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pelo empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora do procedimento licitatório, a empresa: Medeiros Engenharia E Assessoria, que apresentou o preço global de R\$ 405.764,31 (quatrocentos e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Rondonópolis-MT, 27 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CODER**  
Comissão Organizadora de Desenvolvimento Regional

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 001/2021  
Tipo Menor Preço por Item**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INTERIORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CODER.

Materia de Licitação: 0x1010201-14-30 (ver edital)

Local: Companhia de Desenvolvimento Regional - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Operacional - Rua Padre de São José, nº 1000, Jardim dos Hortênsias - Rondonópolis-MT, no local de Campo de Santana no Brasil.

Contato e esclarecimentos: E-mail: [licitacoes@coder.com.br](mailto:licitacoes@coder.com.br) ou telefone (66) 3428-9400.

Para mais informações, consulte o Edital disponível no endereço eletrônico da Companhia de Desenvolvimento Regional - CODER, [www.coder.com.br](http://www.coder.com.br) ou em contato telefônico no endereço eletrônico [www.coder.com.br](http://www.coder.com.br) e em seu endereço eletrônico [www.coder.com.br](http://www.coder.com.br).  
Assessoria Jurídica: Rua Padre de São José, nº 1000, Jardim dos Hortênsias - Rondonópolis-MT, no local de Campo de Santana no Brasil.

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2021.

Maíra de Brito Soares  
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 88/2021"**

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 88/2021, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para a execução do seguinte serviço: "contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e reparação de infraestrutura de iluminação pública no bairro La Salle, Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira enviada pelo secretariado municipal de esporte e lazer, anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pelo empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora do procedimento licitatório, a empresa: Laguarda Engenharia, que apresentou o preço global de R\$ 133.196,34 (cento e trinta e três mil trezentos e dezesseis e trinta e quatro centavos). Rondonópolis-MT, 27 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2021"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 78/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA PAIPI SERVIÇO, 1022-3154 - LA SALLE I, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pelo empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, no valor total da obra de R\$ 310.954,92 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e novecentos e cinquenta e quatro centavos).

Rondonópolis-MT, 27 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizou a licitação em epígrafe para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços Laboratoriais para Cofecção de Próstese Dentária, visando atender a toda base de saúde do município junto ao programa Brasil Sorridente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).  
Emprego: Licitação, na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5719, Abertura das Propostas: 08/10/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2021

Adriana Portela de Oliveira  
Pregoeira

**366 FELME AUTOMÁTICO**  
12/13, prata, completa.  
GRID Automóveis  
Multimarcas - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

**HONDA**  
Honda

**LAND ROVER EVOQUE**  
12/13, branca, completa.  
GRID Automóveis  
Multimarcas - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

**Hyundai**

**Terça a domingo**  
**As melhores ofertas para você.**

**Renault**

**CNIC LXR AUT**  
14/15, cinza, completa.  
GRID Automóveis  
Multimarcas - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

**Citroën**

**TUCSON GLS AUTOMÁTICA**  
12/13, prata, completa.  
GRID Automóveis  
Multimarcas - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

**HB20 X 1.6 AUTOMÁTICO**  
21/22, prata, 0 km, pronta entrega.  
GRID Automóveis  
Multimarcas - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

**SANDRO TECK HW**  
14/14, branco, completa.  
GRID Automóveis  
Multimarcas - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

**LAND ROVER**

**C3 EXCLUSIVE AUTOMÁTICO**  
12/14, branco, completa.  
GRID Automóveis  
Multimarcas - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

**ASSINE A TRIBUNA**  
3410-3500

**GRANRIO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONDOMÍNIO THOMAS GRANRIO PARK & RESIDENCE  
CNPJ 21.362.876/0001-40**

A Associação Civil de Condomínio Sílios de Lazer Granrio, com sede em Rondonópolis/MT, RM 213, RCD 471 (Rodovia do Ferrel), s/n, CEP 78.770-690, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Edno Antônio Gomes Silva, no uso de suas atribuições, nos termos da Constituição, conforme Art. 11 do Art. 13, CONVOCA a assembleia geral ordinária, sob o nome Condomínio para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 08/10/2021, às 09:00 com seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas 2020/2021;
2. Deliberação sobre novo regimento 2021/2022;
3. Deliberação sobre investimentos para o Condomínio;
4. Apreciação de Contas, Regimento Interno e Conselho de Obras.

Conforme previsto no Art. 14, do Estatuto Social, será realizada em primeira convocação, com presença mínima 50% (cinquenta) dos associados e, em segunda convocação, de 25% (vinte e cinco), com o comparecimento de qualquer número dos associados presentes.

A assembleia será realizada no salão de eventos Granrio Country Club, endereço: av. 25 de Abril, 190 - Rondonópolis - MT.

**Observações:**  
Conforme prevê Art. 14, Parágrafo Único, é permitido que propõeidos sejam representados por procuradores com poderes específicos, nas Assembleias Gerais, mediante instrumento com firma reconhecida ou Tabelião de Notas ou Assessoria Digitalizada, sendo que este procurador poderá representar no máximo, 3 (três) condôminos em cada Assembleia Geral.  
A Assessoria dos condôminos não desobriga de comparecer com o voto condôminos aos assuntos que forem tratados, deliberados e aprovados.  
Conforme prevê Art. 15, Parágrafo primeiro e segundo, cada voto correspondente a um voto e, os condôminos em número superior ao de sua taxa condôminos não poderão votar nas deliberações.  
Convidamos com a certeza e participação de todos proprietários, associados e presentes nesta convocação.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2021.

EDNO ANTONIO GOMES SILVA  
Presidente



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 N° 2291  
Divulgação terça-feira, 28 de setembro de 2021

- Página 20  
Publicação quarta-feira, 29 de setembro de 2021

000156

Elbio Roberto Volkweis Presidente	Juventino José da Silva 1º Secretário	Ingo Groeter CRC-PR 025786/OT-9/MT Contador	Jose Marcelo Philippsen Secretário de Controle Interno
--------------------------------------	--	---	---

### LEGISLAÇÃO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2021

AGER Sinop

Aprova o nome indicado pelo Prefeito para ocupar o cargo de Diretor Técnico Operacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop –

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 2035/2014, de 12 de setembro de 2017 e suas alterações posteriores.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o nome de KÁRO FRANCIO SEVERO para ocupar o cargo de Diretor Técnico Operacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 27 de Setembro de 2021

Elbio Volkweis  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2021

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Lenita Maria Korbes Zorin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Lenita Maria Korbes Zorin, pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 23 de setembro de 2021

Elbio Volkweis  
Presidente

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial SRP Nº. 035/2021  
Tipo: Menor Preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCRIBANIAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MAQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 13/10/2021 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos – Unidade II – MAZOLA, Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, Sinop – Jardim das Hortênsias – Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros Militar.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderos.com.br ou telefons (66) 3439-3420.



Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, [www.coderos.com.br](http://www.coderos.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderos.com.br](mailto:licitacao@coderos.com.br) o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulo de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marilva – Sala de Licitações das 08:00h às 17:00h e das 17:00h às 17:00h, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 27 de setembro de 2021.

Melson de Souza Oliveira  
Pregoeiro

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
51200688903		2062			
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: <b>D'LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  MT201900135349
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERAÇÃO	
		024	2	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
RONDONÓPOLIS Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
21 Junho 2019 Data			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão  _____ Data  _____ Responsável	
_____ _____ _____		_____ _____ _____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____ Data		_____ Data		_____ Responsável	
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				_____ Data	
				_____ Responsável	
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				_____ Data	
		_____ Vogal		_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
<b>OBSERVAÇÕES</b>					





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/099.794-0	MT2201900135349	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
692.142.711-00	JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1

**D'LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA****CNPJ 02.785.831/0001-41****13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Goiânia, Goiás, nascido em 30/08/1942, filho de Manoel Francisco Itacarambi e Francisca Oliveira Itacarambi, residente e domiciliado a Setor D Sul, Lote 08, Sala 102, Edifício Itacaramby, Taguatinga Pistão Sul, Brasília/DF, CEP 71.020-111, portador da Carteira de Identidade nº. 054.605, expedida pelo SSP-DF em 23/08/88, e CPF nº 000.149.741-34;

**JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 16/02/1977, filho de Francisco Manoel Itacarambi e Valdete Durante Itacarambi, residente e domiciliado à Rua Timbiras, 1051, Qd. C, Condomínio do Bosque, Vila Goulart, Rondonópolis/MT CEP 78.745.280, portador da carteira de identidade RG nº 1.672.147 SSP/DF expedida em 22/03/1994, e CPF nº 692.142.711-00; Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, **D'LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, com sede a Rua João Pessoa, 1302, Vila Marinópolis, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-080, inscrita no CNPJ sob nº 02.785.831/0001-41, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51200.688.903 em 09/10/1998, e última alteração contratual registrado na JUCEMAT, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL 01:** A filial sito a Rua João Pessoa, 1330, Quadra 02, lote. 15, Vila Marinópolis, Rondonópolis – MT, CEP 78700-080 inscrita no CNPJ sob nº 02.785.831/0002-22 Nire nº 51900.186.072 em 10/10/2000 fica com o endereço alterado para: Av. Ary Coelho, 1284, Quadra 1, lote 14, lote 15, lote 16, Jardim Esmeralda, CEP 78705-849, Rondonópolis – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade resolve alterar o ramo de atividade da filial para :

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2159076 em 24/06/2019 da Empresa D'LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, Nire 51200688903 e protocolo 190997940 - 21/06/2019. Autenticação: B521022E66EB6D0B642E64E32A777B96195CD, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/099.794-0 e o código de segurança WeFd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

*(Handwritten signature)*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

Construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de obras de arte especiais, obra de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro de limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviço de preparação de terreno, administração de obras, serviços de engenharia, locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, locação de andaimes e escoramentos, plataformas sem montagem e desmontagem, locação de máquinas de terraplenagem sem operador, locação de mini carregadeira, pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, moto niveladora, rolo compactador sem operador, locação de caminhão caçamba

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade resolve alterar o nome de fantasia da Matriz para **D'LOC MÁQUINAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES.**

**CLÁUSULA QUARTA: MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL 03:** A filial sito a Rua Fernando Correa da Costa, 2267, Anexo I, Vila Birigui, Rondonópolis – MT, CEP 78705-034 inscrita no CNPJ sob nº 02.785.831/0004-94 Nire nº 51900.398.711 em 25/07/2014, fica com o endereço alterado para: Av. Ary Coelho, 1284, sala A, Jardim Esmeralda, CEP 78705-849, Rondonópolis – MT.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade resolve neste ato incluir no objeto social da matriz o ramo de Construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de obras de arte especiais, obra de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro de limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviço de preparação de terreno, administração de obras, serviços de engenharia, locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, locação de andaimes e escoramentos, plataformas sem montagem e desmontagem, locação de máquinas de terraplenagem sem operador, locação de mini carregadeira, pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, moto niveladora, rolo compactador sem operador, locação de caminhão caçamba.

§ Único: Com esta alteração o objeto social da matriz passa a ser: Comércio varejista de ferragens e ferramentas manuais elétricos, não elétricas, ferro para construção, fechaduras, dobradiças, arames, pregos, parafusos, máquinas elétricas, martelo, picaretas, produtos metalúrgicos, e assistência técnica. Construção de rodovias e ferrovias, pintura para

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de obras de arte especiais, obra de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro de limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviço de preparação de terreno, administração de obras, serviços de engenharia, locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, locação de andaimes e escoramentos, plataformas sem montagem e desmontagem, locação de máquinas de terraplenagem sem operador, locação de mini carregadeira, pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, moto niveladora, rolo compactador sem operador, locação de caminhão caçamba. Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual, exceto produtos perigosos.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio **FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI**, detentor de 1.089.500 (hum milhão e oitenta e nove mil e quinhentas) quotas, devidamente integralizadas em moeda nacional, totalizando R\$ 1.089.500,00 (hum milhão oitenta e nove mil e quinhentos reais), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere neste ato, a título de venda, em moeda corrente do país, parte de suas quotas, em numero de 272.375 (duzentas e setenta e dois mil trezentas e setenta e cinco) quotas, pelo valor total de R\$ 272.375,00 (duzentos setenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais) no valor de R\$ 1,00 ( um real) cada uma, ao sócio **Jorge Luiz Durante Itacarambi**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Sócio **Francisco Manoel Itacarambi**, declara ter recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade referente a parte de suas quotas vendidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando lhes, e recebendo a mais ampla, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Capital Social que é de R\$ 1.634.250,00 (hum milhão seiscientos trinta e quatro mil duzentos cinquenta reais) permanece inalterado, passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
<b>FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI</b>	<b>50,00</b>	<b>817.125</b>	<b>817.125,00</b>
<b>JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI</b>	<b>50,00</b>	<b>817.125</b>	<b>817.125,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>1.634.250</b>	<b>1.634.250,00</b>



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

**D'LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

**CNPJ 02.785.831/0001-41**

**CONTRATO SOCIAL**

**FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Goiânia, Goiás, nascido em 30/08/1942, filho de Manoel Francisco Itacarambi e Francisca Oliveira Itacarambi, residente e domiciliado a Setor D Sul, Lote 08, Sala 102, Edifício Itacaramby, Taguatinga Pistão Sul, Brasília/DF, CEP 71.020-111, portador da Carteira de Identidade nº. 054.605, expedida pelo SSP-DF em 23/08/88, e CPF nº 000.149.741-34;

**JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 16/02/1977, filho de Francisco Manoel Itacarambi e Valdete Durante Itacarambi, residente e domiciliado à Rua Timbiras, 1051, Qd. C, Condomínio do Bosque, Vila Goulart, Rondonópolis/MT CEP 78.745.280, portador da carteira de identidade RG nº 1.672.147 SSP/DF expedida em 22/03/1994, e CPF nº 692.142.711-00;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **D'LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** e tem como nome de fantasia **D'LOC MÁQUINAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede a Rua João Pessoa, 1302, Vila Marinópolis, Rondonópolis – MT, CEP 78700-080

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é o ramo de Comércio varejista de ferragens e ferramentas manuais elétricos, não elétricas, ferro para construção, fechaduras, dobradiças, arames, pregos, parafusos, máquinas elétricas, martelo, picaretas, produtos metalúrgicos, e assistência técnica. Construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2159076 em 24/06/2019 da Empresa D'LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, Nire 51200688903 e protocolo 190997940 - 21/06/2019. Autenticação: B521822E69EB6D0B542E64E32A777B96195CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemal.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/099.794-0 e o código de segurança Web. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário-Geral

pág. 5/14

rodoviárias e aeroportos, construção de obras de arte especiais, obra de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro de limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviço de preparação de terreno, administração de obras, serviços de engenharia, locação de maquinas e equipamentos para construção sem operador, locação de andaimes e escoramentos, plataformas sem montagem e desmontagem, locação de maquinas de terraplenagem sem operador, locação de mini carregadeira, pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, moto niveladora, rolo compactador sem operador, locação de caminhão caçamba. Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual, exceto produtos perigosos

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 1.634.250,00 (hum milhão seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais) dividido em 1.634.250 (hum milhão seiscentas e trinta e quatro mil duzentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI	50,00	817.125	817.125,00
JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI	50,00	817.125	817.125,00
TOTAL	100,00	1.634.250	1.634.250,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Novembro de 1.998 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade possui 02 filiais instaladas na UF da sede, e 01 filial instalada no Distrito Federal com os endereços a seguir descritos.

**Filial 01** - Av. Ary Coelho, 1284, Quadra 1, lote 14, lote 15, lote 16, Jardim Esmeralda, CEP 78705-849, Rondonópolis - MT, CNPJ02.785.831/0002-22, NIRE 51900.186.072.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2169076 em 24/06/2019 da Empresa D'LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, Nire 51200688903 e protocolo 190997940 - 21/06/2019. Autenticação: B521822E69EB6D0B542E84E32A777B96195CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/099.794-0 e o código de segurança WeFd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/14

**Filial 02** – QS 03 Lote 25 parte C – EPCT, bairro Águas Claras, 72030-100, Brasília – DF, CNPJ 02.785.831/0003-03, NIRE 53900326054.

**Filial 03** - Av. Ary Coelho, 1284, sala A, Jardim Esmeralda, CEP 78705-849, Rondonópolis – MT, CNPJ 02.785.831/0004-94, NIRE 51900.398.711.

**CLÁUSULA OITAVA:** O ramo de atividade da filial 01 é: Construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de obras de arte especiais, obra de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro de limpeza de terreno, obras de terraplenagem, serviço de preparação de terreno, administração de obras, serviços de engenharia, locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, locação de andaimes e escoramentos, plataformas sem montagem e desmontagem, locação de máquinas de terraplenagem sem operador, locação de mini carregadeira, pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, moto niveladora, rolo compactador sem operador, locação de caminhão caçamba.

§ **Primeiro:** É destacado do Capital Social da Matriz a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como capital social da filial.

**CLÁUSULA NONA:** O ramo de atividade da filial 02 é: locação de máquinas, implementos agrícolas e equipamentos, empilhadeiras, caminhão pipa, retroescavadeira, tratores, caminhões, veículos de passeio, utilitários, andaimes, betoneiras, escoras, compactadores, motores a combustão, motores elétricos, grupo gerador de energia, acabadora de superfície, barco, motor de polpa, aparador de grama, aspirador de pó, ferramenta elétrica, compressor de ar, cortadora de piso, enceradeira, escada de abrir e extensiva, escadas para andaimes, lavadora, mangote, marteletes, martelo rompedor, sapata ajustável.

§ **Primeiro:** É destacado do Capital Social da Matriz a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como capital social da filial.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O ramo de atividade da filial 03 é: Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual, exceto produtos perigosos.

§ **Primeiro:** É destacado do Capital Social da Matriz a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) como capital social da filial.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A guarda dos livros da sociedade ficará sob a responsabilidade da matriz, que conservará na forma e no prazo da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direto de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administração da sociedade será exercida por prazo indeterminado pelo sócio administrador **JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI**, que individual e isoladamente representará a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

§ **Primeiro:** O administrador, quando na representação legal da sociedade, terá individualmente todos os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, podendo movimentar contas bancárias, emitir, assinar, endossar e avalizar quaisquer títulos de créditos como: cheques, duplicatas, faturas, notas promissórias, letras de câmbio e etc., dar recibos e quitações, assinar contratos mercantis, emitir e assinar, quaisquer documentos públicos ou particulares que estejam dentro dos objetivos sociais.

§ **Segundo:** Poderá fazer venda, hipoteca, ônus, disposição ou alienação de bens ou direitos da sociedade obter ou conceder financiamento, empréstimos e garantias de qualquer natureza. Estes atos só se darão com as assinaturas conjuntamente com o outro sócio.

§ **Terceiro:** A responsabilidade pelos atos administrativos da sociedade será do administrador, na medida e em relação aqueles em que participou.

§ **Quarto:** O Sócio Administrador poderá, individualmente, outorgar procurações em favor de terceiros, sócios ou não sócios, para que exerça poderes que lhes são inerentes, sendo vetado o seu substabelecimento.

§ **Quinto:** A outorga de procuração em favor de terceiro, para exercer ato administrativo, inerente aos poderes imbuídos ao administrador só se dará com assinatura conjuntamente com o outro sócio.

§ **Sexto:** O procurador está sujeito a prestação de conta dos serviços executados. O prazo máximo desta procuração não poderá ser superior a 1 (um) ano podendo ser renovado.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio **JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente pelos sócios, observados as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios **FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI** e **JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI** declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O Balanço patrimonial da sociedade será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos ou prejuízos apurados, serão decididos as suas destinações pelos sócios.

§ **Primeiro:** Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na eventual saída ou retirada, inabilitação, impedimento, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes proceder em Balanço Geral Extraordinário da empresa, no Maximo em 90 (noventa) dias do evento e os haveres apurados será pagos ao sócio retirante, interdito, ou falecido, em 150 (cento e cinqüenta) meses em prestações iguais e consecutivas .

§ **Primeiro:** Fica assegurado ao sócio remanescente assumir imediatamente em substituição ao sócio ausente podendo assinar individual e isoladamente, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive terá todos os poderes e atribuições que a lei confere ao administrador da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, podendo movimentar contas bancarias, emitir, assinar, endossar e avalizar quaisquer títulos de créditos como: cheques, duplicatas, faturas, notas promissórias, letras de cambio e etc., dar recibos e quitações, assinar contratos mercantis, emitir e assinar, quaisquer documentos públicos ou particulares que estejam dentro dos objetivos sociais.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



§ Segundo: Os juros de mora e atualização monetária referente ao pagamento dos sócios retirantes será calculado na regra de Juros simples, representado pelo valor referente a 60% (sessenta por cento) da caderneta de poupança índice oficial publicado pelo governo da época. Este é o procedimento para calcular o valor de cada parcela devedora ao longo de todo o tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art 1.053 do código civil, e, noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O ano social terá início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA:** O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Rondonópolis – MT.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

**Rondonópolis – MT, 03 de Junho de 2019.**

**FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI**  
CPF nº 000.149.741-34

**JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI**  
CPF nº 000.149.741-34

*(Handwritten signatures and initials)*





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/099.794-0	MT2201900135349	21/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.149.741-34	FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI
692.142.711-00	JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2159076 em 24/06/2019 da Empresa D'LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, Nire 51200688903 e protocolo 190997940 - 21/06/2019, Autenticação: B521822E69EB6D08542E64E32A777B96195CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº de protocolo 19/099.794-0 e o código de segurança WeFd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário-Geral  
pág. 12/14



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa D'LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, de nire 5120068890-3 e protocolado sob o número 19/099.794-0 em 21/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2159076, em 24/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Priscilla Peraro.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
692.142.711-00	JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
000.149.741-34	FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI
692.142.711-00	JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI

Cuiabá, Segunda-feira, 24 de Junho de 2019

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910108

Página 1 de 1



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi defendido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.165.089-80	PRISCILLA PERARO VIRGENS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, Segunda-feira, 24 de Junho de 2019

*(Handwritten signatures)*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2159076 em 24/06/2019 da Empresa D'LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, Nirej 51200688903 e protocolo 190997940 - 21/06/2019. Autenticação: B521822E69EB6D0B542E64E32A777B96195CD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/099,794-0 e o código de segurança WeFd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

000172

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. REF.:

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 035/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**D LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.785.831/0002-22, sediada à Av. Ary Coelho Nº 1284 Quadra 01 Lote 14 e 15 Jardim Esmeralda, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1672147 SSP/DF e do CPF n.º 692.142.711-00, declara como nosso representante legal Sr. **ROBSON SILVA RODRIGUES**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 15792129 SSP/MT e do CPF n.º 006.914.081-22 na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente. Local/Data,

De 13-outubro de 2021.



**02.785.831/0002-22**

**JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI**  
(DIRETOR)

CNPJ: 02.785.831/0002-22

D'LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS  
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPP.

Rua João Pessoa, 1330  
Vila Marinópolis - CEP 78.700-082  
Rondonópolis - Mato Grosso

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS  
Av. Amazonas, nº 109 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3438-2500 - (66) 9742-3911  
ALBERTO CANDIDO COSTA - TABELIÃO

Recordação (s) / Fiança (s) por SEMELHANÇA de  
JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI  
Em testemunho da  
Rondonópolis, 13 de Outubro de 2021

ROBSON SILVA RODRIGUES  
ESCREVENTE  
BQD99447  
Valor: 7,10

4º SERVIÇO DE NOTAS  
ALBERTO CANDIDO COSTA  
TABELIÃO  
(66) 3438-2500  
RONDONÓPOLIS/MT  
NOTAS 035 - CENTRO

Cód. do Ato: 22

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário-MT - Ato de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

*[Handwritten signatures and initials]*

000173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

02



*Manoel Francisco Itacarambi*

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 054.605 DATA DE EMISSÃO 23-08-1983

NOME FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI

FILIAÇÃO Manoel Francisco Itacarambi  
Francisca Oliveira Itacarambi

NACIONALIDADE Goiânia-GO DATA DE NASCIMENTO 30-08-1942

DOC ORDEM Cert. Casam. nº 7.826, fls. 026, liv. 040  
Goiânia-GO.

CPF 000 149 711-24

*Roberto G Santos*

LE Nº 174 DE 29/08/83

1º TABELIÃO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Princesa, nº 194, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-000  
e-mail: tabelionato.com - Telefone: (66) 3421-0832 - Fax: (66) 3421-0788

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o Documento apresentado.  
Rondonópolis-MT, 25 de agosto de 2016  
Selo: ATK - 29028 Cod. 06 Valor: R\$2,70  
Funcionário: ROSILDA  
Consulta: www.tmat.rondonopolis.mt.gov.br

*Rosilda*



*e*

*A P &*

*Robson*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO

**JORGE LOUIZ DURANTE ITACARAMBI**  
 RG: 1672147 SSP DF  
 CPF: 692.342.711-80 DATA NASCIM: 18/02/1977  
 ENDEREÇO: FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI VALDETE DURANTE ITACARAMBI  
 Nº REGISTRO: 0114928800 VALOR: 98/11/2020 DATA EMISSÃO: 20/03/1995

2001521170

2001521170

MATO GROSSO



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS  
 Av. Araxápolis, nº 03 - Centro - Rondonópolis - MT - Fone: (66) 9996-3021  
 CEP: 78900-000 - ESTADO COSTA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado  
 Rondonópolis, 13 de Outubro de 2021

*[Signature]*  
 IZABEL F. MOTO FIGUEIREDO  
 ESCRIVENTE

Cód. do Ato: 6

BQD99946- R\$ 3,30

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário-MT - Atas de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146  
 Consulte: www.tjmt.jus.br/scler

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS

do TABELIONATO DE NOTAS  
**EM BRANCO**

*[Handwritten signatures]*

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. REF.:

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 035/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital; - Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

**LOC**  
RONDONÓPOLIS, 13 DE OUTUBRO 2021.  
**MÁQUINAS**



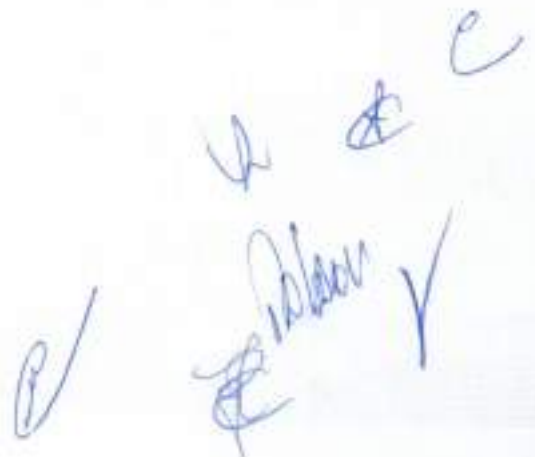
**JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI**

**CNPJ: 02.785.831/0002-22**

**02.785.831/0002-22**

**D'LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS  
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPP.**

Rua João Pessoa, 1330  
Vila Marimópolis - CEP 78.700-000  
Rondonópolis - Mato Grosso



## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSIST TECNICA LTDA , inscrita no CNPJ n.º 02.785.831/0002-22 , por intermédio de seu representante legal, o(a) **JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI** Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.672.147 SSP/DF e do CPF n.º 692.142.711-00 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 035/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

RONDONÓPOLIS, 13 DE OUTUBRO 2021.



*Jorge Luiz Durante Itacarambi*

**JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI**  
(DIRETOR)

CNPJ: 02.785.831/0002-22

**02.785.831/0002-22**

**D LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS  
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPP.**

Rua João Pessoa, 1330  
Vila Marinópolis - CEP 78.700-082  
Rondonópolis - Mato Grosso

*JP*

*Robson*

*A*

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: 035/2021. Modalidade: Pregão Presencial-SRP.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSIST TECNICA LTDA CNPJ N.º:  
02.785.831/0002-22Tel. Fax: (66) 3427-0905 E-mail: [kassia@grupoifmt.com.br](mailto:kassia@grupoifmt.com.br) Tel. Celular: (66) 99958-7642 Endereço: AV. Ary Coelho, 1284 Quadra 01 Lote 14 e 15 Jardim Esmeralda, Cep: 78.705-849 Rondonópolis/MT

Conta Corrente: 18967-7 Agência: 3283-2 Banco: BRASIL

ITEM(Nº)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA E/OU MODELO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, HORAS-MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 111,85kW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, HORÍMETRO, ROPS, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS	HORAS TRABALHADAS	ESCAVADEIRA CAT 320CBR ANO 2021/ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC220DL VOLVO 2018	4.000	380,00	1.520,00 0,00

**02.785.831/0002-22****D'LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS  
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPP**Rua João Pessoa, 1330  
Vila Marinópolis - CEP 78.700-082  
Rondonópolis - Mato Grosso

VELOCIDADES  
EM CADA  
ESTEIRA,  
NÚMERO  
MÍNIMO DE  
SAPATAS DE  
CADA LADO  
MÍNIMO 49,  
CAPACIDADE  
DO TANQUE  
DE  
COMBUSTÍVEL  
MÍNIMO DE  
345 LITROS,  
CAPACIDADE  
DO TANQUE  
DE ÓLEO  
HIDRÁULICO  
MÍNIMO DE  
234 LITROS,  
PESO

OPERACIONAL  
MÍNIMO DE  
22.000 KG,  
ÇAÇAMBA  
COM  
CAPACIDADE  
MÍNIMA DE  
1,1M<sup>3</sup>. PARA  
ATUAÇÃO EM  
ZONA RURAL E  
ZONA

URBANA, COM  
CUSTO DE  
TODAS AS  
DESPESAS  
INCLUSAS E  
POR CONTA  
DO  
FORNECEDOR,  
OPERADOR  
(COMPROVAN  
TE DE  
PAGAMENTO  
INSS +  
IMPOSTOS),  
COMBUSTÍVEL

ALIMENTAÇÃO  
, ALOJAMENTO  
(SE FOR O  
CASO),

**LOC**  
**MAQUINAS**

02.785.831/0002-24

D/LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS  
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPP

Rua João Pessoa, 1330

Vila Marinópolis - CEP 78.700-002  
Rondonópolis - Mato Grosso

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

DESPESAS COM MANUTENÇÃO (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. AS MOBILIZAÇÕE S FICARÃO A CARGO DA CODER - COM CARRETA PRANCHA PRÓPRIA						
---	--	--	--	--	--	--

**Valor Total:** Hum milhão Quinhentos e Vinte Mil Reais.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de execução ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO BRASIL N° 001

NOME DA AGÊNCIA .3283-2

NÚMERO DA CONTA 18967-7

Rondonópolis, 13 Outubro 2021.

**02.785.831/0002-22**

D'LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS  
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPP.

Rua João Pessoa, 1330  
Vila Maripólis - CEP 78.700-082  
Rondonópolis - Mato Grosso

  
\_\_\_\_\_  
JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI  
(DIRETOR)

*Jorge Luiz Durante Itacarambi*  
DIRETOR

*J*  
*J*  
*J*  
*J*

*Robson*

*R*

*R*

*R*

*Robson*

*R*

*Robson*

*R*

000180

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 035/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

DLOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

CNPJ: 02.785.831/0002-22

*Robson*

*Robson*



PREFEITURA DE

**RONDONÓPOLIS**

000181

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
bfcbcb4f764c1ed4765074a78b753f6f**ALVARÁ PROVISÓRIO**  
**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**Nº 3692/2021**

Razão/Contribuinte

D' LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Denominação Comercial

D LOC MAQUINAS

CPF/CNPJ 02.785.831/0002-22	Inscrição Municipal 1304706	Inscrição Estadual 13.197.150-6	Data Reg. Abertura 10/10/2000	Data Validade 26/10/2021
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51900186072	Natureza Jurídica 8-8 - Sociedade Empresária Limitada		Porte 6 - OUTRAS NÃO QUALIFIC
Endereço AVENIDA ARY COELHO				Número 1284
Complemento QUADRA1 LOTE 14 LOTE 15				
Bairro JARDIM ESMERALDA	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT		CEP 78705849	
Código do Imóvel 49808	Quadra 1		Lote 14	

Atividade Econômica Principal

4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Atividade Econômica Secundária

4212900 - 4215800 - 4206500 - 4311801 - 4311800 - 4313400 - 4319300 - 4080200 - 7112000 - 7722201 - 7732200 - 4311101

Quadro Societário

692.142.711-00

JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI

SÓCIO ADMINISTRADOR

000.149.741-34

FRANCISCO MANOEL ITACARAMBI

SÓCIO

Horário Funcionamento

07:30 as 17:30

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

1020,00

Corpo de Bombeiros

//

Vigilância Sanitária

//

Semma Municipal

//

Semma Estadual

//

Alvará Construção

//

Habite-se

//

LO-047/2017

Observações

OBS.: ALVARÁ PROVISÓRIO LIBERADO DE ACORDO COM A LBI 4289/2004, AQUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E HABITE-SE DO IMÓVEL. LAUDO DA SEMMA MUNICIPAL LO-047/2017

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 26 de Abril de 2021.

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**ERAZILENE VALENTIM SILVA  
SEC. MUNICIPAL DE RECEITATATIANE BONISSONI  
Gerente de departamento de Administração



CNPJ 02.785.831/0002-22

## DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DLOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.785.831/0002-22, representado pelo sócio JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI, portador da Carteira de Identidade nº 1.672.147 SSP-DF, CPF 692.142.711-00, Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis - MT 30 de Setembro de 2021.

  
Jorge Luiz Durante Itacarambi  
DIRETOR

*[Handwritten initials and marks: 'e', 'J', 'A', 'R', 'B', 'Y']*

Av Ary Coelho 1284, Quadra 1 Lote 14 - 15 Jardim Esmeralda, Rondonópolis - MT, CEP 78705-849  
Fone: 66.3427.0905



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO E PJE verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **D' LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP, CNPJ N.º. 02.785.831/0002-22**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.



*J A*  
*Edilma*  
\_\_\_\_\_  
Distribuidor



Observação: Esta Folha Somente é Válida para Certidão de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.785.831/0002-22  
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/10/2000

NOME EMPRESARIAL

D' LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

D LOC MAQUINAS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas  
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
43.99-1-01 - Administração de obras  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV ARY COELHO

NÚMERO

1284

COMPLEMENTO

QUADRA1 LOTE 14 LOTE 15

CEP

78.705-849

BARRIO/DISTRITO

JARDIM EMERALDA

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF  
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ALICE@GRUPOJFMT.COM.BR

TELEFONE

(66) 3427-0905

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2021 às 13:28:39 (data e hora de Brasília).

*(Handwritten signatures and initials)*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D' LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA  
CNPJ: 02.785.831/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:53:27 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2021.

Código de controle da certidão: **16B2.0B99.BBBA.3F8E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*J* *E* *C*  
*Robson*



000136

ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0033804519**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Data da emissão: 29/09/2021 Hora da emissão: 12:56:49

Nome/denominação do sujeito passivo: **D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA  
LTDA**  
CNPJ: 02.785.831/0002-22

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.  
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE  
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**  
2785831000141 - D'LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de IPVA  
13.184.118-1 - D'LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: 28/10/2021.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKAUTA72792UB2BL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 228942/2021

Contribuinte: D' LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA CNPJ/CPF: 02.785.831/0002-22

Endereço: AVENIDA ARY COELHO, Nº. 1284, CEP: 78705849.

Quadra: 2

Lote: 14,15

Bairro: JARDIM ESMERALDA

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 08/11/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quiles com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Resalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
[http://intzinet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario\\_rondonopolis/servlet/portal\\_serv\\_servico?12.33](http://intzinet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33)

Nº de Autenticidade: 8e7e2af89a27c402ecb229f51d76dc2a  
 Certidão emitida VIA INTERNET às 12:19:35 do dia 09/09/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A  
 B  
 C  
 Robinson

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.785.831/0002-22**Razão Social:** LOC MAQ FERRAM ASSIST TECN LTDA EPP**Endereço:** AV PONCE DE ARRUDA 1804 / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2021 a 22/10/2021**Certificação Número:** 2021092303562115356410

Informação obtida em 29/09/2021 13:54:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D \* LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.785.831/0002-22  
Certidão n°: 20330432/2021  
Expedição: 30/06/2021, às 16:27:53  
Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D \* LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.785.831/0002-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*(Handwritten signatures and initials)*



### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, que a empresa D Loc Maquinas e Ferr Técnica Ltda, com sede no endereço Av. Ary Coelho Nº 1884 Quadra 01 Lote 14 e 15 Jardim Esmeralda, Cep 78.705-849 na cidade de Rondonópolis/MT, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ 02.785.831/0002-22 atendeu de forma satisfatória o fornecimento de **ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM OPERADOR** e todos os custos operacionais, sendo que não houve fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade, desempenho e cumpriu com suas obrigações contratuais, não havendo reclamações ou objeção quanto á qualidade do referido objeto licitado.

Rondonópolis-MT 13/10/2021

*William Luis Sotelo*  
 LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO  
 Wellington Luis Sotelo  
 13/10/2021

**LCM CONSTRUCAO E COMERCIO SA**  
**CNPJ: 19.758.842/0017-00**  
**ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 2000 VILA BIRIGUI**  
**TELEFONE: (66) 9-9904-0749**

*(Handwritten signatures and initials)*



**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**  
**Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**  
**Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Pregão N° : 035/2021

Processo : 035/2021

**Objeto** : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

**PREÂMBULO**

NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 14 HORAS, REUNIRAM-SE NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, JARDIM DAS HORTÊNCIAS - RONDONÓPOLIS/MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, JANETE RODRIGUES COTRIM, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, CRISLANE REIS ALVES E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 84 DE 14 DE JUNHO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESA CRENCIADA

ROBSON SILVA RODRIGUES

D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSIST

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de

P

e  
Robson  
A  
P  
X

fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:	Encerrado					
Fase :	Propostas					
D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASS	380,0000	0,00%	14:29:09	Selecionada		
Fase :	Negociação					
D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASS	370,0000	0,00%	14:29:23			
D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASS	370,0000	0,00%	14:29:28	Vencedor		

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Item:	EMPRESA	Encerrado	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA T			R\$ 380,00	1º Lugar

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001,00	D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E A	R\$ 380,00	R\$ 370,00	Vencedor

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

### RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

ITEM	EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
001.00	D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSIST	R\$ 370,00	Vencedor

### ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, os Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item do objeto deste Pregão ao licitante vencedor, conforme resultado acima, e na sequência encaminhará o processo a autoridade superior.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Registra-se que na proposta da licitante D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA foi constatado que o valor informado na coluna Valor Total estava divergente do valor total escrito por extenso, sendo assim, o pregoeiro deu continuidade a sessão, levando em conta o valor por extenso como válido, conforme item 6.2.2 do edital, e considerando erro como formal de digitação, conforme item 6.15 do edital.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ROBSON SILVA RODRIGUES D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	 MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA PREGOEIRO   CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO EQUIPE DE APOIO   CRISLANE REIS ALVES EQUIPE DE APOIO   JANETE RODRIGUES COTRIM EQUIPE DE APOIO

*Robson*

*P*

*A*

*A*

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

000195


**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.****000136****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: 035/2021. Modalidade: Pregão Presencial-SRP.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: D LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSIST TECNICA LTDA CNPJ N.º:  
02.785.831/0002-22Tel. Fax: (66) 3427-0905 E-mail: [kassia@grupoifmt.com.br](mailto:kassia@grupoifmt.com.br) Tel. Celular: (66) 99958-7642 Endereço: AV. Ary Coelho, 1284 Quadra 01 Lote 14 e 15 Jardim Esmeralda, Cep:  
78.705-849 Rondonópolis/MT

Conta Corrente: 18967-7 Agência: 3283-2 Banco: BRASIL

ITEM(Nº)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA E/OU MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, HORAS-MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 111,85kW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, HORÍMETRO, ROPS, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS	HORAS TRABALHADAS	ESCAVADEIRA CAT 320CBR ANO 2021/ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC220DL VOLVO 2018	4.000	370,00	1.480.000,00

  
**02.785.831/0002-22**D LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS  
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPPRua João Pessoa, 1330  
Vila Marinópolis - CEP 78.700-082  
Rondonópolis - Mato Grosso

<p>VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 49, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 234 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1M<sup>3</sup>. PARA ATUAÇÃO EM ZONA RURAL E ZONA URBANA, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUSAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, OPERADOR (COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS + IMPOSTOS), COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO (SE FOR O</p>					
--	--	--	--	--	--

**LOC**  
MAQUINAS

*R. Sacconi*  
02.785.831/0002-24

LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS  
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPP

Rua João Pessoa, 1330  
Vila Marinópolis - CEP 78.700-082  
Marinópolis - Mato Grosso

CASO), DESPESAS COM MANUTENÇÃ O (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. AS MOBILIZAÇÕE S FICARÃO A CARGO DA CODER – COM CARRETA PRANCHA PRÓPRIA					
--	--	--	--	--	--

**Valor Total:** Hum milhão Quatrocentos e Oitenta Mil Reais.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de execução ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO BRASIL N° 001

NOME DA AGÊNCIA .3283-2

NÚMERO DA CONTA 18967-7

Rondonópolis, 13 Outubro 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI  
 (DIRETOR)

02.785.831/0002-22

D'LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS  
 E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPP.

Rua João Pessoa, 1330  
 Vila Marinópolis - CEP 78.700-082  
 Rondonópolis - Mato Grosso

# Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.948/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2021


000139

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.


ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	D LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ: 02.785.831/0002-22	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, HORAS-MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 111,85kW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, HORÍMETRO, ROPS, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 49, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 234 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1M³, PARA ATUAÇÃO EM ZONA RURAL E ZONA URBANA, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUSAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, OPERADOR (COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS, IMPOSTOS), COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO (SE FOR O CASO), DESPESAS COM MANUTENÇÃO (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS, AS MOBILIZAÇÕES FICARÃO A CARGO DA CODER - COM CARRETA PRANCHA PRÓPRIA.	4.000 HORA TRABALHADA	RS 1.560.000,00	RS 1.480.000,00

Rondonópolis - MT, 14 de outubro de 2021.

  
MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
PREGOEIRO

  
CRISLANE REIS ALVES  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNADO  
EQUIPE DE APOIO

  
JANETE RODRIGUES COTRIM  
EQUIPE DE APOIO

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Fausto de Oliveira, 1411 - Jardim Santa Helena - Cep: 78.719-104  
Fone (69) 3-439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**PARECER DA COMISSÃO**

000200


**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 035/2021**


Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre a proposta apresentada pela empresa: **D LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ: 02.785.831/0002-22**, que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-1**-totalizando o valor de **R\$ 1.480.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**. Esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa supracitada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 035/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**


Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico Final e na posterior para a Controladoria Interna emitir Parecer técnico Final, em ato contínuo sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 14 de outubro de 2021.


  
MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
PREGOEIRO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

  
CRISLANE REIS ALVES  
EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

  
RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNADO  
EQUIPE DE APOIO

  
JANETE RODRIGUES COTRIM  
EQUIPE DE APOIO



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**

000201



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 222 /2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 14 de outubro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Assessoria Jurídica

REFERENTE: PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2021, objeto trata-se: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Para emissão de Parecer Final.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro



M.S.R



Prefeitura do Município de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva -  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99

000202



## Parecer Jurídico/AJ/CODER

**Solicitante:** Departamento de Licitações - Pregoeiro.

**Referência:** Licitação. Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 035/2021.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.

**Nobre Pregoeiro;**


Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2021, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: **D LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ 02.785.831/0002-22**, que apresentou proposta de menor preço final para o **ITEM-01** totalizando o valor de **RS 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais)**.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 14 de outubro de 2021.

  
**Débora Larissa Dias de Souza**  
Gerente de Departamento Jurídico  
OAB/MT nº 16.136

Débora Larissa Dias de Souza  
Gerente de Departamento Jurídico  
OAB/MT nº 16.136

000203

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 223 /2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 14 de outubro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Controle Interno - Marcelo Miranda

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-FINAL-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021.**


Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Final.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Malison de Souza Oliveira  
Pregoeiro



**RESOLUÇÃO Nº 17 de 21 de janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Instituir, como procedimento nos processos de licitação, elaboração de Parecer Técnico pela Controladoria da Companhia, que deve ser juntado na abertura - anteriormente ao Parecer Jurídico - e ao final do processo licitatório.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2021.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Administrativa e Financeira

**DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA**  
OAB/MT nº 16.176  
Gerente de Departamento Jurídico



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 073 /2021.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RDO



181020210002173

18/10/2021 13:47:17  
PROTOCOLADO POR: MILDRA

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de escavadeiras hidráulicas, para hora-máquina incluindo fornecimento de todos os custos operacionais para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

Modalidade: Pregão Presencial – SRP Nº 035/2021

Ofício nº 223/2021/CODER/CPL- Parecer Final

**I- INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de locação de escavadeiras hidráulicas, para hora-máquina incluindo fornecimento de todos os custos operacionais** para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.**

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.



**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.

### III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000209



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis - MT, de 14 de outubro de 2021.

Ofício nº. 225 /2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES - **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial N° 035/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira:

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021, onde o Assessor Jurídico e Controlador Interno emitiram parecer favorável, para que V. Sª, apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**





**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 035/2021; que trata - se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Para a seguinte empresa participante: **D LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ: 02.785.831/0002-22,** que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-1-totalizando o valor de R\$ 1.480.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

Rondonópolis, 19 de outubro de 2021.



**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

*(Handwritten signature)*  
Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente  
CODER

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm/Financeira

*(Handwritten signature)*  
Darcia daiany dos Santos Paes  
Administradora Financeira  
CODER



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2021, que trata - se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Para a seguinte empresa participante: **D LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ: 02.785.831/0002-22,** que apresentou proposta de menor preço final total para o **ITEM-1**-totalizando o valor de **R\$ 1.480.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

Rondonópolis, 19 de outubro de 2021.



**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm./Financeira

# Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

## AVISO DE RESULTADO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 035/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna pública, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 035/2021, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	D LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ: 02.785.831/0002-22	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, HORAS-MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 111,85KW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, HORÍMETRO, ROPS, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 49, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 234 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1M³, PARA ATUAÇÃO EM ZONA RURAL E ZONA URBANA, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUSAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, OPERADOR (COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS + IMPOSTOS), COMBUSTÍVEL, AUMENTAÇÃO, ALOJAMENTO (SE FOR O CASO), DESPESAS COM MANUTENÇÃO (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS. AS MOBILIZAÇÕES FICARÃO A CARGO DA CODER - COM CARRETA PRANCHA PRÓPRIA.	4.000 HORA TRABALHADA	R\$ 370,00	R\$ 1.480.000,00

Rondonópolis - MT, 19 de outubro de 2021.

AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE.

Mailson de Souza Oliveira  
Pregoeiro



000213

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.053  
Rondonópolis, 20 de outubro de 2021, Quarta-Feira.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 035/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 035/2021, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	D LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ: 02.785.831/0002-22	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, HORAS-MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP – 111,85kW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, HORÍMETRO, ROPS, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 49, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 234 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE	4.000 HORA TRABALHADA	R\$ 370,00	R\$ 1.480.000,00

## GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

VENDE-SE

EXCELENTE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA  
BEM EM FRENTE AO TERMINAL DA RUMO (BR 163-KM 59)45.000 m<sup>2</sup>

INFORMAÇÕES

IMOBILIÁRIA  
**RE/MAX**  
EXCELÊNCIA TRIETOCorretor  
Epaminondas Junior

☎ 66 99984-3695

F.4000 C/ GAIOLA  
02/02, branca,  
Ar + DH, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.Terça a domingo  
As melhores  
ofertas para  
você.308 FELINE  
AUTOMÁTICO12/13, prata,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.CIVIC LXR AUT.  
14/15, cinza,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.RENEGADE  
SPORT16/16, branco,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.CIVIC EXL  
AUTOMÁTICO17/17, branco,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.LAND ROVER  
EVOQUE13/13, branca,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.C3 EXCLUSIVE  
AUTOMÁTICO13/14, branco,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.TUCSON GLS  
AUTOMÁTICA12/13, prata,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.HB20 X 1.6  
AUTOMÁTICO21/22, prata, 0 km,  
pronta entrega,  
GRID Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.FIESTA SEDAN 1.6  
09/10, branco,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.ASSINE  
A TRIBUNA  
3410-3500COROLLA XEI  
FLEX08/09, prata,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.LAND CRUISER  
PRADO DIESEL05/05, prata,  
comp., 7 lugares,  
GRID Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.COROLLA XEI  
AUTOMÁTICO09/10, preto,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.SW4 AUTOMÁTICA  
DIESEL06/06, prata,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.ETIOS SEDAN XS  
AUT.17/18, branco,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.H-RV EXL  
AUTOMÁTICA17/17, vermelha,  
completo, GRID  
Automóveis  
Multimarca - (66)  
3425-5503 |  
9.9936-2626.ClassiTUDO  
Anuncie  
3410-3500  
A TRIBUNAASSINE  
A TRIBUNA  
3410-3500

## A TRIBUNA EDITAIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS N°  
644/2021

A Prefeitura Municipal de Povoão/MT, torna público que encerramos, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA CADASTRADA NA PLATAFORMA MAIS BRASIL N°006925/2018, CONVÊNIO DE N° 003444/2019 DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CENTRO-OESTE, que se encontra no site do Pregão em epígrafe, tendo em dia 13/10/2021, às 09h00min. Segue-se vencedor a empresa: CDP/MAQUINAS/COMERCIO DE PECAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 13.180.588/0001.23, com o seu Preço no valor Global de R\$ 1.079.000,00 (um milhão e setecenta e nove mil reais). Ficando a partir de 13 de outubro de 2021.

ANGELA CRISTINA GOMES RAHELO  
PREGOEIRA OFICIAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SITAM - Sindicato dos Trabalhadores em Indústria de Alimentação de Rondonópolis - Região Sul de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os funcionários do congresso ADM DO BRASIL Lda, BUNGE ALIMENTOS SA e CARROLL AGRICOLA SA, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada conforme as convocatórias a partir das 14h00min, tendo como local a sede do Sindicato, sito a Avenida Manoel Nogueira Taylor nº 7000 - bairro, na cidade de Rondonópolis - MT, na data de 01 de novembro de 2021.

Para:

- 1° - BATA BASE
- 
- 2° - PAUTA ENABERTEO

- 1° convocação as 19:00 horas com 50% + 1 dos trabalhadores
- 
- 2° convocação e ítem de 16:30 horas com qualquer número de funcionários presentes.

Participar e comparecer

Rondonópolis/MT, 19 de outubro de 2021.

Ivete Aparecida Camargo  
Presidente**CODER**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SPP N° 025/2021

A Companhia de Desenvolvimento do Rondonópolis - CODER, através do PROCOOPRO 025/2021 de AVISO torna público, que após análise realizada no Pregão Presencial SPP N° 025/2021, sendo o vencedor a empresa REGIO DE FERRUGEM/INDUSTRIA E SERVIÇOS, CONTRATADA DO SENSA, JARUCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL PARA WORKS/MAQUINA INCLUSIVE O MANUTENIMENTO DE TODAS AS CUSTAS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO RONDONÓPOLIS - CODER. Segue-se vencedora a seguinte empresa conforme quadro abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	TOTAL	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
02	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
03	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
04	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
05	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
06	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
07	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
08	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
09	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
10	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
11	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
12	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
13	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
14	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
15	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
16	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
17	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
18	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
19	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
20	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
21	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
22	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
23	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
24	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
25	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
26	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
27	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
28	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
29	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
30	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
31	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
32	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
33	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
34	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
35	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
36	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
37	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
38	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
39	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
40	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
41	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
42	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
43	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
44	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
45	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
46	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
47	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
48	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
49	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
50	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
51	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
52	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
53	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
54	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
55	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
56	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
57	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
58	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
59	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
60	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
61	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
62	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
63	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
64	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
65	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
66	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
67	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
68	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
69	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
70	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
71	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
72	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
73	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
74	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
75	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
76	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
77	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
78	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
79	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
80	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
81	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
82	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
83	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
84	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
85	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
86	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
87	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
88	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
89	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
90	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
91	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
92	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
93	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
94	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
95	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
96	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
97	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
98	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
99	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00
100	01	UNIDADE	00,00	00,00	00,00

Rondonópolis - MT, 19 de outubro de 2021.

ATA DE

PREGÃO-SE

Márcio do Socorro Neves  
PresidenteLIGUE 66  
**3410.3535**  
E PEÇA SEU ORÇAMENTO

Atas - Editais - Balanços - etc.

Classifácil

INTERRUPÇÃO PARA MANUTENÇÃO PROGRAMADA: UMA PAUSA PARA MELHORAR A ENERGIA QUE CHEGA ÀS SUAS VIDUAS. ATENÇÃO PARA OS ENDEREÇOS QUE TERÃO DESLIGAMENTO:

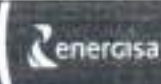


Table with columns for location (e.g., BARRA DO GARÇAS, RONTAL DO ARAGUAMA), date, and time. Lists scheduled power outages for October 2021.

TELEATENDIMENTO 24 HORAS: 0800 64 64 196
www.energisa.com.br

REUNIÃO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ESTADUAL
A PREZIOSA DEB. ASSEMBLEIA GERAL ESTADUAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL...

MUITO ODIOSA É A VIOLA E CONFESSA PIADA NAO TEM VEZ
vile 98.3

ARAVANZINI CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE NUNDO...

REUNIÃO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE NUNDO...

REUNIÃO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE NUNDO...

REUNIÃO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE NUNDO...

REUNIÃO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE NUNDO...

REUNIÃO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE NUNDO...

Distância, Bradesco logos and text regarding financial services.

Classifácil logo and text regarding classified ads.

AQUI VOCE ENCONTRA O CASA QUE PROCURA!
A Gazeta logo and text regarding real estate services.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2021

Table with columns for 'EMPRESA', 'VALOR', 'DATA DE PAGAMENTO'. Lists financial data.

AS MELHORES OPORTUNIDADES DE NEGOCIOS!
A Gazeta logo and text regarding business opportunities.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇO Nº 98/2021
A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso...



000217

### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVELAÇÃO DE FOTOS DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NA PRÓPRIA SEDE OU EVENTOS EXTERNOS, MONTAGEM DE ALBUNS INSTITUCIONAIS, BEM COMO CONFECCÃO DE FOTOLIVROS, COMPOSTOS POR IMAGENS CAPTADAS DESSAS ATIVIDADES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 2002, Decreto nº 8.716 de 2010, Decreto Legislativo nº 1.445 de 2015, Instrução Normativa SC nº 001 de 2017 - versão 02, Lei Municipal nº 10.194 de 2019, Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e subsequentemente a Lei nº 8.966 de 1995, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 03/11/2021 Horário: 13h30min  
Encerramento: 30/11/2021 Horário: 13h00min às 13h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico [www.pregao.mt.gov.br](http://www.pregao.mt.gov.br) - **TRANSPARENCIALICITAÇÕES**, ou ainda na sede da Câmara, sito à Rua Catelândia nº 434 Bairro La Salle, no horário das 09h00min às 17h00min.

Rondonópolis, 20 de outubro de 2021.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira

(\*) original assinado nos autos.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

**OBJETO:** Adequação com emplacamento de espaço com colocação de revestimento cerâmico interno nas paredes, trocas dos tubos e conexões hidráulicas, instalações tocas e sanitárias de acordo com a NBR 9050, colocação de luminárias e instalações em cabide de vidro fixável e cobertura composta por telhas de madeira e telhas de fibrocimento, credenciado de acabamento com argamassa e pintura acabada, entre, junto aos sanitários masculino e feminino da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.599,50 (Onze mil quinhentas e noventa e nove e cinquenta e nove centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA YPE  
**CNPJ:** 41.943.971/0001-52  
**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

São Pedro da Cipa-MT, em 15 de Outubro de 2021.

Vandio Berto Favero  
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### Extrato Termo de Cooperação Técnica

Explicite: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização de gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

**CESSIONÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, localizada na Avenida Porto Alegre nº 2615, Bairro Centro, CEP: 78850-000, Sorriso - MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.230.755/0001-17.

**CEDENTE:** DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Sator Residência Norte, Edifício Monst, sala 113, CEP: 78.650-366, Sinop - MT, inscrita no CNPJ nº 12.022.696/0001-36.  
**Data Assinatura:** 18/10/2021  
**Vigência:** prazo de 60 (sessenta) meses.

**Objeto:** O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material de empresa **CEDEnte**. Constitui objeto desta termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do

licenciamento de uso pela **CEDEnte** a **CESSIONÁRIA** do sistema DIGITALCONSIG Modulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDEnte** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.  
Foto: Comercio de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

004/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT  
Contratada: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ/MT sob o Nº 24.536.955/0001-07. Data de Assinatura do contrato original: 05/02/2021.  
Vigência: 18/10/2021 a 31/12/2021.

**Objeto:** O presente termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do item do Contrato nº 004/2021, desde a data da assinatura desta até o dia 31/12/2021.

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), permanecendo o desconto ofertado de 10,01% (dez inteiros e um centésimo por cento) sobre o valor da passagem emitida.

Respeito ao artigo 66, § 1º, da Lei 8.666/1993 que permita o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Bem como a cláusula Sexta, item 7.2.20 - Acabar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

Nº. 01.001.01.031.0020.2001.3390.33.9000 - Passagens e despesas com locomoção.

### CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 109/2021

19 de outubro de 2021

**SÍNTESE:** AUTORIZA O VEREADOR A SE LICENCIAR DO CARGO

POR 30 DIAS.

O Sr. **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, profere a seguinte Resolução:

Considerando o requerimento 27/2021 aprovado na sessão de dia 18/10/2020 em que o vereador Elizeu Francisco de Oliveira requer licença para afastamento do cargo por 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica Autorizado ao Vereador Elizeu Francisco de Oliveira a se licenciar do cargo por 30 (trinta) dias, tendo de dia 20/10/2021 a 19/11/2021.

**Parágrafo Único.** A presente resolução tem como base o inciso V do parágrafo único do art. 30 e art. 50 ambos da Lei Orgânica do inciso II do art. 75 e inciso VI "a" do art. 71 ambos do Regimento Interno.

**Art. 2º** Fica desde já autorizada a convocação do suplente para substituição do vereador no período de afastamento previsto no caput deste artigo conforme §2º do art. 36 da lei orgânica do art. 75 do Regimento Interno.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 26 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se

Elizeu Francisco de Oliveira  
Presidente

Antônio Antônio Figueiredo  
1º Secretário

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 035/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**



000218

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS PARA HORAS-MAQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. Segue-se vencedora seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
01	D LOC MAQUINAS FERRAMENTA E ASSISTENCIA TECNICA LTD.A-EPP. CNPJ: 02.785.831/009 222	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS HORAS-MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 111,85kW CABINE FECHADA COM AR - CONDICIONADO HORÍMETRO, ROPS, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 48 CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 234 LITROS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG. C.V.D.E.A. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M² PARA ATUAÇÃO EM ZONA RURAL E ZONA URBANA, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUIDAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, OPERADOR, (COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS + IMPOSTOS), COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO (SE FOR O CASO), DESPESAS COM MANUTENÇÃO (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUIDAS AS MOBILIZAÇÕES FICARÃO A CARGO DA CODER, COM CARRETA PRANCHA PRÓPRIA.	4.000 HORA TRABAL HADA	R\$ 370,00	R\$ 1.480.000,00

Rondonópolis - MT, 19 de outubro de 2021.

AFIXE-SE  
PUBLIQUE-SE

Melson de Souza Oliveira  
Preposto

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA**

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2021 - de 01/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Projetista/Desenhista Sênior e de outras providências.

O Senhor PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena - CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. LEANOR LALVERS ALVES brasileira, solteira, devidamente inscrita no RG nº 2642668-8-SSP/MT e CPF nº 066.793.631-05 para a função de Projetista/Desenhista Sênior 40 horas no CIDESAVJ.

Art. 2º - O presente nomeado irá desenvolver os trabalhos de Projetista/Desenhista Sênior para o CIDESAVJ.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do CIDESAVJ, em 01 de Julho de 2021

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Presidente CIDESAVJ

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA Nº 010/2021 - de 05/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Projetista/Desenhista Júnior e de outras providências.

O Senhor PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena - CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. KARINE CAMERAN KOPP brasileira, solteira, devidamente inscrita no RG nº 22465833-8-SSP/MT e CPF nº 059.205.411-05 para a função de Projetista/Desenhista Júnior 40 horas no CIDESAVJ.

Art. 2º - O presente nomeado irá desenvolver os trabalhos de Projetista/Desenhista Júnior para o CIDESAVJ.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do CIDESAVJ, em 05 de Julho de 2021

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Presidente CIDESAVJ

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA Nº 011/2021 - de 06/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Operador de Máquina Pesada e de outras providências.

O Senhor PAULO AUGUSTO VERONESE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena - CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. ALAN VOLPATO brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no RG nº 1797963-8-SSP/MT e CPF nº 016.672.681-00 para a função de Operador de Máquina Pesada 44 horas no CIDESAVJ.

Art. 2º - O presente nomeado irá desenvolver os trabalhos de Operador de Máquina Pesada para o CIDESAVJ.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede do CIDESAVJ, em 06 de Julho de 2021

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se



OFÍCIO nº 221/2021/CODER/CPL

000219

Rondonópolis – MT, 21 de outubro de 2021.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Gerência de Núcleo de Contratos**

**Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.**


Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado ATA/CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2021, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Atenciosamente.



Mairson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

## PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 035/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Vigência: 12 (doze) meses de 22 de outubro de 2021 à 21 de outubro de 2022, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **D'LOC MAQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ 02.785.831/0002-22, com sede administrativa na Avenida Ary Coelho 1284, Quadra 01 Lote 14-15 Bairro: Jardim Esmeralda, Rondonópolis/MT, CEP: 78.705-849, neste ato representado pelo **Sócio Sr. JORGE LUIZ DURANTE ITACARAMBI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.672.147 SSP/DF e CPF/MF n.º 692.142.711-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 035/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PARA HORAS-MÁQUINA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS**





**CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55, inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- \*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação\*.
- 3.13. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à CONTRATANTE.
- 3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE:
- 3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- 3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- 3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.20.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.
- 3.21.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- 3.22.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: [fiscais@coderoo.com.br](mailto:fiscais@coderoo.com.br) ou [fiscais.coderoo@gmail.com](mailto:fiscais.coderoo@gmail.com), sob pena de não pagamento.
- 3.23.** Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- 3.24.** As quatro mil horas mencionada acima será utilizada, conforme demanda entre as duas escavadeiras hidráulicas, quando solicitadas.
- 3.25.** O fornecimento do material deverá já vir incluso todos os custos operacionais para seu funcionamento (combustível, operador, lavagem, lubrificação e manutenção preventiva e corretiva, itens de segurança de acordo com as normas por conta da empresa contratada, dentre outros que for necessários).
- 3.26.** Os equipamentos descritos nesse termo de referência deverão trabalhar conforme necessidade da **CODER**, não podendo ultrapassar 4.000 (quatro mil) horas, e deverá cumprir jornada de no máximo 8hs ao dia quando solicitado, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia. O fornecimento de operador, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos serão por conta da contratada. O transporte do maquinário de um local para outro fica sob responsabilidade da contratante. Caso exceda 8hs diárias, a medição do serviço deverá se relacionar com as horas extras autorizadas pela Diretoria a equipe de trabalho.
- 3.27.** O traslado do maquinário, de um local para outro, será realizado pela contratante, visto que a mesma já possui um caminhão do tipo prancha para fazer o transporte.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:**

- 4.1.** O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.
- 4.2.** A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente
- 4.3.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cap: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor):
- 4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.
- 4.11. Os equipamentos oferecidos à Locação deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo todas as exigências solicitadas, para fins de contratação o licitante vencedor do certame deverá apresentar no ato de contratação os seguintes documentos abaixo:
- 4.12. No ato da assinatura do objeto contratual deverá apresentar toda a documentação válida seguindo as normas existentes para o maquinário;
- 4.13. O licitante que não for o operador, deverá emitir uma declaração autenticada em cartório, indicando o nome do operador com sua respectiva comprovação de treinamento e aptidão para operar o equipamento, comprometendo-se a atualizar essa informação junto ao setor de contrato sempre que ocorrer alteração (para a contratação que exigir operador).
- 4.14. Arcar com todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e comprovar mensalmente junto a **CODER**.
- 4.15. Após a homologação do processo licitatório os licitantes ficarão obrigados a apresentar na data e hora agendada pela **CODER**, os maquinários para vistoria, que será realizada por funcionário competente da companhia de acordo com as especificações contidas no termo de referência.
- 4.16. O licitante deverá enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos probatórios que comprovam a sua regularidade conforme termos do Art. 55, inciso XIII, da lei n.8.666/93.



**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.17. O licitante se responsabilizará pela substituição dos equipamentos que estejam em desacordo com o licitado, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor unitário do item 1 é de **R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais)** e o valor total global do item 01 é de **R\$ 1.480.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagas, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;



**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marilva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	<p>LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS, HORAS-MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP - 111,85kw, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, HORÍMETRO, ROPS, TRANSMISSÃO ACIONADA POR MOTOR DE DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO DE DUAS VELOCIDADES EM CADA ESTEIRA, NÚMERO MÍNIMO DE SAPATAS DE CADA LADO MÍNIMO 49, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 345 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 234 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.000 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,1M³, PARA ATUAÇÃO EM ZONA RURAL E ZONA URBANA, COM CUSTO DE TODAS AS DESPESAS INCLUSAS E POR CONTA DO FORNECEDOR, OPERADOR (COMPROVANTE DE PAGAMENTO INSS + IMPOSTOS), COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO (SE FOR O CASO), DESPESAS COM MANUTENÇÃO (IMEDIATA E NO LOCAL DA OBRA), ASSIM COMO AS DESPESAS NECESSÁRIAS INCLUSAS, AS MOBILIZAÇÕES FICARÃO A CARGO DA CODER - COM CARRETA PRANCHA PRÓPRIA.</p>	H5	<p>ESCAVADEIRA CAT 320CBR ANO 2021 / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EC220DL VOLVO 2018</p>	4.000	R\$ 370,00	R\$ 1.480.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 22/10/2021 a 21/10/2022. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa; A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4.** A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
- 10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- 10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém maratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**12.1.1.** A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

**13.1.** A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**14.1.** A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 035/2021 e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1.** As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,

**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 22 de outubro de 2021.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA  
DE SOUZA**  
Diretor Presidente

*Argemiro José Ferreira de Souza*  
Diretor Presidente  
CODER

**DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm. e Financeira

*Darcia Daiany dos Santos Paes*

**CONTRATADA: D-LOC MÁQUINAS FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EPP**

Testemunhas:

*Amanda Cristiane Martins de Lima*  
Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**  
RG: 1740258 SSP/DF

*Rafael Vieira Lopes*  
Nome: **RAFAEL VIEIRA LOPES**  
RG: 17726751 SSP/MT

*Débora Larissa Dias de Souza*  
**DÉBORA LARISSA  
DIAS DE SOUZA**  
OAB/MT-16.176  
Gerente Depto  
Jurídico

*Débora Larissa Dias de Souza*  
Gerente do Departamento Jurídico  
OAB/MT 16.176

